



**Instituto Universitário de Lisboa**

Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

Contributos para uma prática interdisciplinar sustentável na  
proteção à criança

Ana Marta Vieira Ai

Dissertação submetida como requerimento parcial para obtenção do grau de Mestre em Serviço  
Social

Orientador:

Doutor Jorge Manuel Ferreira, Professor Auxiliar,  
ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2017



**Instituto Universitário de Lisboa**

Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

Contributos para uma prática interdisciplinar sustentável na  
proteção à criança

Ana Marta Vieira Ai

Dissertação submetida como requerimento parcial para obtenção do grau de Mestre em Serviço  
Social

Orientador:

Doutor Jorge Manuel Ferreira, Professor Auxiliar,

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Setembro, 2017

## **Agradecimentos**

No término deste tão importante ciclo de vida, onde muitas experiências foram vivências, muitas partilhas entre colegas e amigos, o crescimento enquanto pessoa e enquanto futura profissional, não poderia deixar de agradecer a quem contribuiu direta ou indiretamente para o sucesso neste ciclo.

Aos meus Pais, por me terem oferecido a oportunidade que é a vida, por toda a dedicação, amor e proteção, por todo o esforço que fizeram para que fosse possível chegar até aqui, por acreditarem sempre em mim.

Ao meu irmão, por ter sido sempre mais que um irmão, por ter sido um grande pilar ao longo da minha vida, e por me ter feito acreditar nas minhas capacidades, por me ter aberto caminhos para que pudesse crescer, por me ter feito crescer dentro da humildade, que sempre me transmitiu uma tranquilidade imensa ao longo deste caminho.

Ao Pedro, por todo o amor, por toda a força, por toda ajuda, por todo o apoio, por não me deixar desistir quando eu assim quis, por ter aparecido na minha vida no momento certo.

À Sara, por ser a minha companheira de todo o meu trajeto universitário, pela presença nos momentos de altos e baixos, por partilhar comigo todas as aprendizagens, por ser minha amiga, companheira de aventuras, de faculdade, de casa, de vida.

À Marta, à Laura e à Catarina, por toda a amizade, por todo o companheirismo, por toda amizade que tanto alento me deram nos momentos mais difíceis.

A todos os professores que me acompanharam ao longo destes dois anos de Mestrado de Serviço social, por todo apoio e partilha.

Aos profissionais entrevistados pela celeridade prestada e colaboração.

*Um obrigado de coração!*

## **Resumo**

A presente investigação analisa as práticas interdisciplinares no sistema de proteção à criança em Portugal e identifica as dimensões de sustentabilidade que garantem os direitos das crianças.

O campo empírico é constituído por profissionais que atuam na matéria de infância e juventude, ou sejam: assistentes sociais, juristas, advogados, psicólogos e educadores, que desempenham funções em entidades como as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco e na Instituição de Apoio à Criança. Caracterizamos o sistema de proteção à criança em Portugal, as práticas interdisciplinares, dando particular ênfase às práticas dos assistentes sociais e categoriza as dimensões de sustentabilidade na proteção da criança em Portugal.

Utilizamos uma metodologia qualitativa, recorrendo ao método indutivo em conformidade com os objectivos definidos. Todos os dados foram recolhidos através de entrevistas semiestruturadas através de um guião previamente elaborado, onde posteriormente todas respostas obtidas foram analisadas, ficando a conhecer a realidade e a experiência de cada profissional.

Concluimos que os profissionais sentem algumas dificuldades no momento de intervir derivado ao que teoricamente está escrito legalmente não se adequando ao que na prática necessitam de fazer, de acordo com os problemas contemporâneos. Estas dificuldades dizem respeito à forma como o sistema de proteção à criança em Portugal se encontra estruturado, necessitando ainda de algumas correcções legais. Conclui-se também que todos os profissionais trabalham no sentido de alcançarem uma resolução eficaz e eficiente nas suas intervenções.

**Palavras-chave:** Sistema de proteção, criança, Serviço Social, Interdisciplinaridade, Sustentabilidade, Prática Profissional

## Abstract

The present research aims to analyze the interdisciplinary practices in the child protection system in Portugal and to identify the sustainability dimensions that guarantee the rights of children.

The empirical field is made up of professionals who work in the field of childhood and youth, namely: social workers, jurists, lawyers, psychologists and educators, who work in entities such as the *Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco* and the *Instituição de Apoio à Criança*. We characterize the child protection system in Portugal, to typify interdisciplinary practices, to identify and analyze professional practices, giving special attention to the practices of social workers and to categorize the dimensions of sustainability in child protection in Portugal.

We use a qualitative methodology, applying the inductive method always focused on the defined objectives. All the data were collected through planned interviews through a previously elaborated script,

Where later all answers obtained were analyzed, getting to know the reality and the experience of each professional.

We conclude that the professionals feel some difficulties in the moment of intervening, since legally the theory is not adapted to the practice, within the contemporary problems. These difficulties are related to the way in which the child protection system in Portugal is structured, requiring some legal modifications. It is also concluded that, despite all the difficulties, all professionals are working towards an effective and efficient resolution of their interventions.

**Keywords:** Child protection system, Social work, Interdisciplinary, Sustainability, Professional practice

<b>Agradecimentos</b> -----	i
<b>Resumo</b> -----	ii
<b>Abstract</b> -----	iii
<b>Índice figuras</b> -----	v
<b>Siglas</b> -----	vi

## Índice

<b>Introdução</b> -----	3
<b>CAPÍTULO I: Dimensões conceptuais: Sustentabilidade, Criança e Sistema de Proteção à Criança</b>	
1. Construção da identidade da criança -----	3
2. Modelo de Proteção-----	9
2.1. Serviço Social na proteção de crianças e jovens em risco-----	19
3. Um novo olhar sobre a criança-----	22
3.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção dos Direitos da Criança-----	24
3.2. O Superior interesse da criança-----	27
4. Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade Social-----	29
<b>CAPÍTULO II: Perspetivas teóricas na Promoção da Proteção da Criança/Jovem</b>	
1. Teoria Sistémica e Ecológica-----	32
1.1. Modelo Sistémico-----	32
1.2. Modelo Ecológico-----	33
2. Modelo Psicossocial-----	35
3. Modelos de intervenção do Serviço Social com a criança-----	36
4. Práticas do Serviço Social em contextos interdisciplinar-----	39
<b>CAPÍTULO III: Enquadramento Metodológico</b>	
1. Campo Empírico-----	42
2. Amostra-----	42
3. Técnicas de recolha e tratamento de dados-----	42
<b>CAPÍTULO IV: Apresentação e Discussão de Resultados</b>	
1. Análise do Sistema de Proteção à criança em Portugal-----	44
1.1. Interpretação dos dados-----	49

2.	Análise das Práticas Interdisciplinares-----	53
2.1.	Interpretação dos dados-----	55
3.	Análise das Práticas Profissionais-----	57
3.1.	Interpretação dos dados-----	60
4.	Análise das Dimensões de Sustentabilidade-----	61
4.1.	Interpretação dos dados-----	63
<b>Conclusão</b> -----		64
<b>Bibliografia</b> -----		67

## **Índice de Figuras**

<b>Figura nº 1:</b>	Intervenção segundo o Princípio da Subsidiariedade-----	14
---------------------	---	----

## **Índice de Quadros**

<b>Quadro 1 –</b>	Questões colocadas e respostas obtidas acerca do sistema de proteção em Portugal-----	44
<b>Quadro 2 -</b>	Questões colocadas e respostas obtidas acerca das práticas interdisciplinares no sistema de proteção à criança em Portugal-----	53
<b>Quadro 3-</b>	Questões colocadas e respostas obtidas acerca das práticas profissionais no sistema de proteção à criança em Portugal-----	58
<b>Quadro 4-</b>	Questões colocadas e respostas obtidas acerca das dimensões de sustentabilidade no sistema de proteção à criança em Portugal-----	61

## **Anexos**

Anexo 1: Guião de Entrevista

Anexo 2: Declaração de Consentimento

Anexo 3: Curriculum Vitae

## **Glossário de Siglas**

**A** - Advogada

**APAV** – Associação de Apoio à Vítima

**AS1** – Assistente Social 1

**AS2** – Assistente Social 2

**AS3** – Assistente Social 3

**CDC** – Convenção dos Direitos da Criança

**CNPCJR** – Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

**CPCJ** – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

**DUDH** – Declaração Universal dos Direitos Humanos

**E** – Educadora

**ECMIJ** – Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude

**GNR** – Guarda Nacional Republicana

**IAC** – Instituto de Apoio à Criança

**J**- Jurista

**LPCJP** – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

**NASW** – National Association of Social Workers

**ONU** – Organização das Nações Unidas

**OTM** – Organização Tutelar de Menores

**PSP** – Polícia de Segurança Pública

**P** - Psicóloga



## Introdução

A presente dissertação sob o título “Contributos para uma prática interdisciplinar sustentável na protecção à criança”. A escolha do tema incidiu fundamentalmente no grande interesse e necessidade em reforçar os conhecimentos no respeitante à matéria de infância e juventude, bem como o funcionamento do Sistema de Protecção à criança e conseqüentemente as intervenções das equipas interdisciplinares. A necessidade de aprofundar a realidade do Sistema de Protecção à criança em Portugal surge da importância em perceber em que medida é que o modelo de protecção é eficaz na especificidade da situação problemática em que a criança se encontra ou se as medidas são aplicadas na generalidade. Assim surgem incertezas no que diz respeito à capacidade de intervenção do profissional quando confrontado com as diversas realidades que englobam a criança e se o mesmo tem mecanismos suficientes que o permite intervir eficientemente garantindo ao mesmo tempo todos os direitos da criança.

Toda a intervenção, no respeitante à protecção das crianças, é realizada por equipas interdisciplinares e torna-se, cada vez mais, conhecer aprofundadamente a sua sustentabilidade quando vista individualmente. Assim decidimos explorar as práticas interdisciplinares no Sistema de Protecção à criança e identificar as dimensões de sustentabilidade que garantem os direitos das mesmas.

O objecto de estudo desta pesquisa incidiu na prática interdisciplinar no Sistema de Protecção à criança em Portugal, tendo, como objectivo geral analisar as práticas interdisciplinares e identificar as dimensões de sustentabilidade que garantem os direitos da criança. Neste sentido, e para tornar possível alcançar os resultados pretendidos, foram definidos objectivos específicos mais especificamente caracterizar o Sistema de Protecção à criança em Portugal, tipificar as práticas interdisciplinares no Sistema de Protecção à criança, identificar e analisar as práticas dos assistentes sociais e restantes profissionais e por fim categorizar as dimensões de sustentabilidade na protecção da criança em Portugal.

A pesquisa foi orientada por uma abordagem qualitativa, sendo utilizada uma amostragem probabilística com uma pré selecção dos profissionais a entrevistar. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas, orientadas por um guião e que, posteriormente, foram submetidas à técnica de análise de todo o conteúdo obtido.

A dissertação está organizada por quatro capítulos, sendo que o capítulo I refere-se às dimensões conceptuais: Sustentabilidade, Criança e Sistema de Protecção à Criança,

encontrando-se subdividido em quatro pontos onde se encontra uma abordagem da criança e a construção da sua identidade, o modelo de protecção e o papel que o Serviço Social desempenha na protecção de crianças e jovens em risco, é também abordado a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção dos Direitos da Criança e conseqüentemente o superior interesse na criança. Neste primeiro capítulo é também aprofundado o desenvolvimento sustentável e a sustentabilidade social.

No capítulo II são abordadas as perspectivas teóricas na promoção da protecção da criança e/ou jovem, tendo por base várias teorias como a teoria sistémica e ecológica, o modelo psicossocial, os modelos de intervenção do Serviço Social com a criança e as práticas do Serviço Social em contextos interdisciplinar.

O capítulo III refere-se ao enquadramento metodológico, constituído pelo estudo empírico, o universo e amostra do estudo e as técnicas de recolha de dados. É neste mesmo capítulo que é possível encontrar o processo de amostragem e dos participantes.

Por sua vez, no capítulo IV e último, é realizada a análise e tratamento de todos os dados recolhidos, onde são apresentados e discutidos os resultados obtidos através das entrevistas realizadas à luz do objectivo desta dissertação.

Por último, finaliza-se com as principais conclusões da investigação onde são apresentados o substrato do estudo efectuado, seguindo-se a bibliografia utilizada ao longo da pesquisa e os anexos.

# CAPITULO I: Dimensões conceptuais

## 1. Construção da identidade da criança

A construção da identidade da criança é um processo que envolve diferentes intervenientes. A família é o alicerce principal no desenvolvimento da criança, tal como todas as instituições, como a escola, indivíduos e profissionais que acompanham o percurso de desenvolvimento da criança.

Torna-se assim fundamental descrever o funcionamento familiar. É importante salientar que os acontecimentos relacionados com um membro do núcleo familiar, irá afetar todos os restantes membros. Assim é correto afirmar que o sistema familiar é composto por vários subsistemas, tal como nos diz Turnbull, Summers e Brotheron (1984) (*cit. in Almeida, 2012*)<sup>1</sup> temos então:

- Subsistema marital, que diz respeito às interações existentes entre marido e mulher;
- Subsistema paternal, que são as interações respeitantes entre pais e filhos;
- Subsistema fraternal, que são as relações entre irmãos;
- Subsistema extrafamiliar, que diz respeito a todas as interações com o meio externo ao núcleo familiar, como vizinhos, família alargada, amigos e profissionais. O Modelo Ecológico do Desenvolvimento Humano, o desenvolvimento do indivíduo não está apenas dependente do próprio mas também de todos os sistemas contextuais em que este se encontra inserido (Almeida, 2012)<sup>2</sup>.

Segundo, Arón (1994)<sup>3</sup>, o núcleo familiar é o contexto social com que a criança tem o primeiro impacto e onde a mesma conseguirá apreender os primeiros comportamentos interpessoais, fazendo com que a família se torne no mais importante pilar para a criança. Desta forma, podemos afirmar que tanto como os irmãos se tornam em modelos fundamentais para a criança e assim o estilo familiar, os padrões de educação, os valores instruídos no seio do

---

<sup>1</sup> Almeida, Ana Isabel Moreira (2012), *A família e a intervenção educativa face à criança com NEE A família e a intervenção educativa face à criança com NEE*, Dissertação Mestrado, Lisboa, Escola Superior de Educação

<sup>2</sup> Almeida, Ana Isabel Moreira (2012), *A família e a intervenção educativa face à criança com NEE A família e a intervenção educativa face à criança com NEE*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, Escola Superior de Educação Almeida Garrett.

<sup>3</sup> Arón, Ana Maria e Milicic, Neva. (1994), *Viver com os outros – Programa de desenvolvimento de habilidades sociais*, Editoril Psy II.

núcleo tornam-se fulcrais no desenvolvimento da criança, tanto individualmente como socialmente.

*«A família, espaço educativo por excelência, é vulgarmente considerada o núcleo central do desenvolvimento moral, cognitivo e afetivo, no qual se “criam” e “educam” as crianças, ao proporcionar os contextos educativos indispensáveis para cimentar a tarefa de construção de uma existência própria.»* (Diogo, 1998 cit. in Reis, 2012)<sup>4</sup>

A família acarreta diversas funções elementares no que diz respeito ao desenvolvimento da criança, tanto a nível cultural, como social e biológico. É importante salientar que a família vai sofrendo mudanças na sua estrutura interna consoante o meio em que se encontra inserida e consequente a isto, as suas funções poderão também sofrer algumas mudanças (Reis, 2012)<sup>5</sup>.

Tem como funções principais a satisfação das necessidades básicas da criança, tanto a nível alimentar, como de higiene, como de cuidados de saúde, em termos sexuais, entre outros. Mas, também é importante perceber que só a família poderá ter um papel no que diz respeito ao desenvolvimento e afirmação da identidade da criança, como a sua socialização com os contextos externos, o seu equilíbrio afetivo, segurança emocional e formação e desenvolvimento de princípios e valores individuais (Almeida, 2012)<sup>6</sup>.

Nesta perspetiva, é no interior do núcleo familiar que a criança adquire as suas primeiras aprendizagens dos diferentes contextos que irá ter contacto. Podemos afirmar assim que a família tem um papel fundamental no que diz respeito ao desenvolvimento individual da criança em todos os níveis.

Para além da satisfação das necessidades básicas, da aprendizagem dos valores e todos os fatores fundamentais para o desenvolvimento do ser humano, é importante também o ambiente familiar, a harmonia. Assim, quando presente a um ambiente onde predomina o amor, a estabilidade, a compreensão e a solidariedade entre todos os membros constituintes do núcleo familiar, a criança terá todos os ingredientes necessários para a construção da sua identidade e posteriormente adquirir as suas próprias experiências sociais e valores.

---

<sup>4</sup> Reis, Vânia Alexandra dos Santos (2012), *O envolvimento da família na educação de crianças com necessidades educativas especiais*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, Escola Superior de Educação João de Deus.

<sup>5</sup> Reis, Vânia Alexandra dos Santos (2012), *O envolvimento da família na educação de crianças com necessidades educativas especiais*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, Escola Superior de Educação João de Deus.

<sup>6</sup> Almeida, Ana Isabel Moreira (2012), *A família e a intervenção educativa face à criança com NEE A família e a intervenção educativa face à criança com NEE*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, Escola Superior de Educação Almeida Garrett.

A educação é também da responsabilidade dos pais, tais como os valores legais e morais, educar os filhos para que estes se sintam responsáveis pelos seus atos oferecendo todos os meios intelectuais e morais para que a criança se possa desenvolver dignamente ao longo do seu processo de crescimento (Almeida, 2012)<sup>7</sup>.

“ *Se o atual conhecimento do desenvolvimento da criança nos diz alguma coisa, é o de que esta se desenvolve psicologicamente em função das interações recíprocas com aqueles que amam*”. Bronfenbrenner (1997)<sup>8</sup>

Quando nos encontramos perante pais afectuosos, geralmente estamos também presentes a filhos seguros emocionalmente e consequentemente cooperarem com maior facilidade às regras estabelecidas e posteriormente imitarem os modelos parentais vivenciados no seu seio familiar (Diogo, 1998)<sup>9</sup>.

Torna-se fulcral mencionar o Modelo da Ecologia do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner (1979/1996)<sup>10</sup>. Neste modelo, o autor divide o desenvolvimento humano em cinco categorias que vão de encontro com o contexto familiar, o contexto social, económico e cultural que funcionam em conjunto e apresentando a forma como o individuo se irá moldar consoante as interações existentes entre as várias categorias.

Ao nível do Microssistema em que o autor nos diz que “é um padrão de atividades, papéis e relações interpessoais experienciados pela pessoa em desenvolvimento num dado ambiente com características físicas e materiais específicas” (Bronfenbrenner, 1979/1996)<sup>11</sup>. Isto é, o ambiente onde o ser humano pode interagir diretamente com os outros, ou seja, a família, a escola, a creche, a instituição, dependendo da realidade de cada um e em que tipo de ambiente se encontra inserido.

Depois do microssistema vem o nível do mesossistema. Sistema este que se relaciona com as relações existentes entre contextos onde o individuo se encontra inserido e com uma participação ativa, como a relação com a família, com a escola e com as restantes atividades

---

<sup>7</sup> *Idem*

<sup>8</sup> Bronfenbrenner, Urie (1979), *The ecology of human development*, Cambridge, MA: Harvard University Press.

<sup>9</sup> Diogo, J.M.L. (1998), *Parceria Escola – Família, A Caminho de uma Educação Participada*. Porto, Porto Editora.

<sup>10</sup> Yunes, Maria e Juliano, Maria (2010), “A Bioecologia do Desenvolvimento Humano e as suas Interfaces com Educação Ambiental”, *Cadernos de Educação*, Pelotas, 37, 347-379.

<sup>11</sup> Yunes, Maria e Juliano, Maria (2010), “A Bioecologia do Desenvolvimento Humano e as suas Interfaces com Educação Ambiental”, *Cadernos de Educação*, Pelotas, 37, 347-379.

entre grupo de pares. Bronfenbrenner (1979/1996 *cit. in* Yunes & Juliano, 2010)<sup>12</sup> apresenta quatro tipos de interpelações, a participação multi-ambiental, os laços criados indiretamente, a comunicação inter-ambiental e ainda o conhecimento inter-ambiental. É fundamental referir também que o autor defende que dentro do nível mesossistêmico poderá haver tanto conexões como desconexões entre duas relações microssistêmicas (Costa, 2005 *cit.in* Yunes e Juliano, 2010)<sup>13</sup>. Neste raciocínio podemos afirmar que para que exista o nível do mesossistema é necessário que exista uma relação entre dois microssistemas e isto acontece quando um individuo mantém uma participação ativa com dois ambientes distintos .

Quanto ao nível do Exossistema diz respeito a todos os ambientes onde o individuo não mantenha necessariamente uma participação ativa mas que de algum modo afetará o individuo indiretamente (Papalia, Olds, & Feldman, 2001).<sup>14</sup>

O quarto nível identificado por Bronfenbrenner (1979/1996)<sup>15</sup> é o macrossistema que diz respeito a todos os padrões culturais de cada interação dentro dos sistemas interiores, como ideologias, crenças dominantes, sistemas económicos e políticos (Papalia, Olds, & Feldman, 2001).<sup>16</sup> . A diferença entre o nível do macrossistema e do exossistema está no fato de que o macrossistema não aborda contextos específicos mas sim fatores universais prevaletentes em cada cultura, o que conseqüentemente irá afetar então os contextos mais concretos (Portugal, 1992 *cit.in* Yunes e Juliano, 2010)<sup>17</sup>.

E por último, vem o nível do cronossistema que nos remete para uma dimensão de tempo, ou seja, a influência que as mudanças ou estabilidade pode provocar no indivíduo e no meio onde este interage. Estas influências poderão provocar algumas alterações tanto a nível familiar, como a nível profissional (Papalia, Olds, & Feldman, 2001)<sup>18</sup>.

Torna-se assim pertinente abordar as interações da criança com a escola e os grupos de pares, tanto na infância como posteriormente na adolescência. A entrada no mundo do ensino é

---

<sup>12</sup> *Idem*

<sup>13</sup> *Ibidem*

<sup>14</sup> Papalia, Diane E., Sally Wendkos Olds, Ruth Duskin Feldman (2001), *O Munda da Criança*, 8º Edição, Amadora: McGraw-Hill. (trad.)

<sup>15</sup> Yunes, Maria e Juliano, Maria (2010), “A Bioecologia do Desenvolvimento Humano e as suas Interfaces com Educação Ambiental”, *Cadernos de Educação*, Pelotas, 37, 347-379.

<sup>16</sup> Papalia, Diane E., Sally Wendkos Olds, Ruth Duskin Feldman (2001), *O Munda da Criança*, 8º Edição, Amadora: McGraw-Hill. (trad.)

<sup>17</sup> *Idem*

<sup>18</sup> *Ibidem*

uma primeira etapa no processo de crescimento que irá afetar a criança em vários níveis do seu desenvolvimento cognitivo, físico, emocional e social (Papalia, Olds & Feldman, 2001).

São diversos os fatores que influenciam o aproveitamento escolar da criança, tanto dentro da sala de aula como em contexto de recreio e no desenvolvimento social. A família é um desses fatores que influenciam a realização escolar através dos mecanismos de motivação por eles utilizados. No entanto, tanto as atitudes como a forma de motivação estão interligadas a fatores tanto culturais como socioeconômicos (Papalia, Olds & Feldman, 2001).

Quando falamos em mecanismos de motivação, falamos em motivação extrínseca e motivação intrínseca, isto é, a primeira diz respeito aos pais que optam por dar dinheiro ou presentes quando os seus filhos obtêm um bom aproveitamento escolar e castigam-nos quando o contrário acontece. Já por sua vez, a motivação intrínseca diz respeito ao reforço positivo, ou seja, os pais tendem a elogiar os seus filhos pelas suas capacidades e pelo seu esforço. Autores defendem que a motivação intrínseca se torna mais eficaz (Papalia, Olds & Feldman, 2001)<sup>19</sup>.

A diversidade entre estilos parentais irão também afetar a motivação. Quando estamos perante uns pais democráticos a criança tem maior probabilidade de obter níveis de realização mais altos, tornando-se em crianças curiosas e interessadas nos conteúdos escolares. Quando é exercido um estilo autoritário, ou seja, pais que se baseiam na motivação extrínseca, que supervisionavam os trabalhos de casa com demasiada proximidade, tendem que os seus filhos obtenham um aproveitamento inferior, pois impossibilitavam as crianças de ter um autocontrolo das suas próprias capacidades. O mesmo acontece com pais permissivos, com pouca intervenção no meio escolar dos seus filhos e conseqüentemente que estes se tornem em alunos fracos (Papalia, Olds & Feldman, 2001).

Os irmãos, quando existentes, tornam-se também num fator influenciável no que diz respeito ao desenvolvimento da criança. É com os irmãos que a criança irá aprender primeiramente a resolver conflitos pois são instruídos a resolverem as suas próprias brigas tendo em conta que irão estar em permanente contato (Cicirelli, 1976a, 1976b, 1995, cit. in Papalia, Olds & Feldman, 2001)<sup>20</sup>. A relação entre irmãos é uma influência mútua, tanto diretamente (através da constante interação) como indiretamente através do impacto da relação que cada um tem com os pais. Uma ajuda oferecida por parte de um irmão será provavelmente mais eficaz, as irmãs mais velhas têm maior capacidade de persuasão através da explicação do

---

<sup>19</sup> Papalia, Diane E., Sally Wendkos Olds, Ruth Duskin Feldman (2001), *O Munda da Criança*, 8ª Edição, Amadora: McGraw-Hill. (trad.)

<sup>20</sup> *Idem*

que pretende do irmão mais novo, no caso de irmão mais velho é mais recorrente a persuasão através da agressão (Cicirelli, 1976a, 1976b, 1995, cit. in Papalia, Olds & Feldman, 2001).

Relativamente ao fator socioeconómico, não irá afetar diretamente o aproveitamento escolar por parte da criança, mas sim provocar alterações no núcleo familiar. Pais com nível educacional elevado têm maior propensão a obter um rendimento mais elevado e conseqüentemente a ter uma participação mais ativa na escolaridade dos seus filhos, proporcionando maior apoio e harmonia no seio familiar e assim tornando possível que as crianças desenvolvam uma melhor autorregulação e maior aproveitamento escolar (Papalia, Olds & Feldman, 2001).

A cultura torna-se também num fator bastante importante no desenvolvimento da criança, as crenças parentais resultam no modo como interagem com os filhos. As atitudes dos pais para com os filhos irão influenciar o modo como os filhos interagem com as restantes crianças. Assim e segundo Hart, Ladd & Burleson (1990, cit in Papalia, Olds & Feldman, 2001)<sup>21</sup>, crianças pelos quais os pais punem e recorrem à ameaça têm maior probabilidade de adotar comportamentos negativos para com as restantes crianças, beneficiando assim crianças cujo os pais têm um papel ativo e positivo no que diz respeito a fazê-las compreender o comportamento das outras crianças.

Com a entrada no ensino escolar, a criança começa a experienciar o primeiro afastamento parental e a sentir-se forçada a desenvolver relações entre pares. É nesta fase que a criança começa a sentir-se necessitada a testar novas perspetivas, novos valores que anteriormente se tornavam inquestionáveis e confrontando-os junto do grupo de pares agora constituindo levando a que a criança possa descobrir gradualmente quais os valores que deve ou não adotar. É através do grupo de pares que a criança começa a formar-se na sua individualidade criando uma opinião acerca de si próprio (Papalia, Olds & Feldman, 2001).

*“O grupo de pares ajuda as crianças a aprender a viver em sociedade – como adaptar os desejos e necessidades aos dos outros, quando ceder e manter-se firme. O grupo de pares oferece também segurança emocional. Para as crianças é confortante descobrir que não são os únicos a albergar pensamentos que podem ofender um adulto.”* (Papalia, Olds & Feldman, 2001)<sup>22</sup>

---

<sup>21</sup> Papalia, Diane E., Sally Wendkos Olds, Ruth Duskin Feldman (2001), *O Munda da Criança*, 8º Edição, Amadora: McGraw-Hill. (trad.)

<sup>22</sup> Papalia, Diane E., Sally Wendkos Olds, Ruth Duskin Feldman (2001), *O Munda da Criança*, 8º Edição, Amadora: McGraw-Hill. (trad.)



No entanto, o grupo de pares poderá também estabelecer-se como uma influência negativa, contribuindo também que a criança escolha caminhos mais negativos e adotando atitudes que se tornam desfavoráveis como por exemplo o preconceito e a rejeição de pessoas que não sejam da mesma etnia (Papalia, Olds & Feldman, 2001).

## 2. Modelo de Proteção

Ao abordar o Modelo de Proteção da Criança torna-se relevante entender a razão pela qual hoje em dia se pratica em Portugal. É fundamental verificar o que na prática se aplica e o que a teoria nos informa. Neste sentido pretendo abordar inicialmente o que se foi e vai praticando em Portugal e posteriormente o que diz respeito às leis de proteção da Criança.

A criança, ao longo dos primeiros anos de vida, um ser vulnerável, ainda sem capacidade de autoproteção. Neste sentido e seguindo a ideologia social onde a proteção deve iniciar nos pais ou tutores, o bem-estar infantil deve ser então ser o valor e o direito de superior interesse e é este que deve prevalecer. A criança necessita de obter segurança e a satisfação das suas necessidades básicas dentro do núcleo familiar. No entanto, nem sempre isto acontece e desde tenra idade que a criança é confrontada com situações de instabilidade familiar, tanto social como a nível económico, a violência e maus-tratos.

É neste sentido que o trabalho do assistente social se torna fundamental junto das crianças desprotegidas aplicando processos de promoção e proteção adequados a cada criança e a cada realidade.

Tal como nos apresenta Ferreira (2011)<sup>23</sup>, o modelo de proteção é baseado no fundamento que tanto crianças como jovens ainda com necessidade de proteção têm o direito a um plano de integração definitiva. Este plano contempla a preservação da família; separação temporária/provisória da criança ou jovem do núcleo familiar; separação definitiva da família biológica e integração em família idónea ou mesmo em instituição; e ainda a preparação da criança ou jovem para a sua independência/autonomia (Ferreira, 2011)<sup>24</sup>.

A proteção infantil era um papel desempenhado exclusivamente pelas famílias e algumas instituições do Estado. Foi a partir da década de 80 que surgiram e foram implementados os direitos da criança, no entanto e, durante alguns anos posteriores, a criança

---

<sup>23</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e proteção à criança e à família*. Lisboa, Quidjuris Sociedade Editora.

<sup>24</sup> *Idem*

não tinha qualquer poder legal e indivíduos que praticavam maus-tratos infantis não tinham qualquer sanção por o fazer (Mariano, 2001)<sup>25</sup>.

Em 1911, com a Lei de Proteção à Infância de 27 de Maio de 1911, iniciou-se um modelo de reabilitação, que conseqüentemente levou à criação dos Tribunais de Menores. Esta criação levou à aplicação de medidas de proteção direcionadas para a criança delinvente e com objetivo de uma readaptação na sociedade. Portugal tornou-se nos primeiros países onde é implementado o sistema de proteção jurídico com a finalidade de proteger os menores, não só delinquentes mas também menores em situação de perigo mortal.

O modelo de proteção infantil em Portugal é caracterizado como um modelo preventivo, assistencial e ainda curativo, derivado ao fato de ser centrado apenas no menor e conseqüentemente a reformulação dos órgãos judiciais. É importante clarificar que esta lei distinguia os diversos perigos ligados à infância, os menores que eram confrontados com a realidade dos maus tratos e do abandono e os menores que eram considerados delinquentes. Existindo esta distinção entre situações de menores, criou-se também a distinção de intervenção de acordo com cada situação específica. No entanto, ao longo do tempo, verificou-se alguma ineficácia deste modelo relativo a programas de tratamento e no fato de que o modelo teria sido construído sob fundamentos teóricos errados (Lima, 2016)<sup>26</sup>.

Foi em 1962 que surgiu a necessidade de criar a Organização Tutelar de Menores, com o decreto-lei 44288 de 20 de Abril, sendo posteriormente revista em 1978 com o decreto-lei n.º 314/78 de 27 de Outubro, da qual esteve em vigor até 2000, onde os tribunais passam a ter o objetivo “(...), a proteção judiciária dos menores e a defesa dos seus direitos e interesses mediante a aplicação de medidas tutelares de proteção, assistência e educação”<sup>27</sup> (Ferreira, 2011)<sup>28</sup>. A implementação da OTM foi fundamental no que diz respeito à proteção infantil, pois veio reforçar uma intervenção preventiva e destaca o papel da família e ainda reforçar o papel do Estado, dando-lhe poder praticamente ilimitado regendo-se pela premissa que o menor necessita de proteção.

---

<sup>25</sup> Mariano, Liliana O. F. (2001), *Criança Maltratada*, Revista Portuguesa Clínica Geral, volume 17, pp. 459-469.

<sup>26</sup> Lima, Ana Paula Ribeiro (2016), *Reconfiguração do modelo de proteção à criança, promovido pela Lei 142/2015, de 8 de setembro*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL

<sup>27</sup> Art.º 2.º - Organização Tutelar de Menores de 1978

<sup>28</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e proteção à criança e à família*. Lisboa, Quidjuris Sociedade Editora.

A reforma legislativa do Direito de Menores em vigor nos finais dos anos 90 originou a criação de uma nova política infantil materializando-se na legislação sobre a Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, através da Lei n.º147/99 de 1 de Setembro e na Tutelar Educativa através da Lei n.º166/99 de 14 de Setembro, reforçando a perspectiva da intervenção comunitária e ainda oferecendo o estatuto de ator social de pleno direito à criança e jovem menor de 18 anos, promovendo os seus direitos individuais, económicos, sociais e culturais. A LPCJP tem como principal objetivo a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens em situação de perigo garantido o seu bem-estar e desenvolvimento integral, respeitando os princípios da Convenção dos Direitos da Criança (Ferreira, 2011)<sup>29</sup>. É também objetivo da LPCJP regular a intervenção social tanto do Estado como da comunidade quando a criança /jovem se encontra em perigo. Por sua vez, a Lei Tutelar Educativa é aplicada em situações de jovens já com práticas realizadas em que, à luz da lei penal, sejam consideradas crimes e que sejam passíveis de medidas tutelares de carácter educativo (Ferreira, 2011)<sup>30</sup>.

Podemos afirmar assim que o modelo assenta em dois elementos: a responsabilidade e a educação do menor. É através desta reforma legislativa que se reforçam os conceitos de risco e perigo infantil. Neste pensamento, quando um menor se encontra em situação de perigo significa que o seu estado ou a sua situação estão desadequados, inconscientes ou desequilibrados face ao seu destino e objetivos enquanto ser humano, tornando-se fundamental intervir neste sentido, oferecendo a coerência e equilíbrio de acordo com as necessidades do menor e tendo sempre em conta o ser superior interesse (Lima, 2016)<sup>31</sup>.

Em Portugal, são as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) que desempenham o papel de proteção dos menores em situação de risco, são:

*“(...) instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.”*  
(Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República; 1999: 6118)<sup>32</sup>.

---

<sup>29</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e proteção à criança e à família*. Lisboa, Quidjuris Sociedade Editora.

<sup>30</sup> *Idem*

<sup>31</sup> Lima, Ana Paula Ribeiro (2016), *Reconfiguração do modelo de proteção à criança, promovido pela Lei 142/2015, de 8 de setembro*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL

<sup>32</sup> Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro

Estas são acompanhadas, apoiadas e estão sob avaliação da Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens (CNPCJR), criada pelo Decreto-Lei n.º 98/98, de 18 de Abril. Neste sentido, é função da CNPCJR planificar a intervenção dos Estado e a coordenação, acompanhar e avaliar as ações dos organismos públicos e da comunidade na promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens (CNPCJR, 2013).

À luz do Artigo 31.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, é da competência da Comissão Nacional proporcionar uma formação especializada e informada de acordo com o domínio da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens em risco; criar orientações e emitir diretivas genéricas relativamente ao exercício das competências das comissões de proteção, bem como formular recomendações quanto ao seu regular funcionamento e composição; apreciar e promover respostas solicitadas pelas comissões de proteção no decorrer do exercício das suas funções; promover e dinamizar respostas e programas de acordo com as competências das CPCJ's, como também promover e dinamizar a celebração de protocolos de cooperação; promover mecanismos de supervisão e auditar as CPCJ's; manter uma participação na execução de inspeções à atividade das comissões de proteção, através do Ministério Público e a seu requerimento (Artigo 31.º)<sup>33</sup>.

Encontra-se em vigor o modelo de proteção de crianças e jovens em risco desde Janeiro de 2001, com a publicação da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro agora revogada pela Lei 142/2015, de 8 de Setembro, que pretende apelar a participação ativa da comunidade em parceria com o Estado, através das CPCJ's<sup>34</sup> (CNPCJR)<sup>35</sup>. Esta parceria tem como finalidade estimular as boas energias locais capazes de estabelecer redes de desenvolvimento social. As CPCJ's são definidas como sendo:

*“ (...) instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança , saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral”.*<sup>36</sup>

Em colaboração com as CPCJ's, devem também intervir os serviços públicos, as autoridades administrativas, as entidades policiais e ainda as pessoas singulares e coletivas que para tal sejam solicitadas. Este dever de colaboração abrange o de informação e o de emissão,

---

<sup>33</sup> Lei n.º 142/2015, de 08 de Setembro, art.º 31.º

<sup>34</sup> As Comissões de Proteção de Menores surgiram na sequência do Decreto – Lei n.º 189/91 de 17 de Maio, sendo posteriormente reformuladas e criadas novas de acordo com a Lei de Promoção e Proteção aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro

<sup>35</sup> <http://www.cnpcjr.pt>

<sup>36</sup> Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, art.º 7.º

sem quaisquer encargos, de certidões, relatórios e de quaisquer outros documentos considerados necessários pelas comissões de proteção, no exercício das suas competências e de promoção e proteção (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo)<sup>37</sup>.

Deduz-se que um menor se encontra em situação de perigo quando: está abandonado ou vive entregue a si próprio; sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal; está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; é obrigado a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento; está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamento que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; assume comportamento ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto de lhes oponham de modo adequado a remover essa situação (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo)<sup>38</sup>.

A intervenção de profissionais em situações onde existem crianças em perigo, deve ter em conta os seguintes princípios de orientações enumerados no art.º 4º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro:

- Interesse superior da criança e do jovem<sup>39</sup>;
- Privacidade<sup>40</sup>;
- Intervenção precoce<sup>41</sup>;
- Intervenção mínima<sup>42</sup>;
- Proporcionalidade e atualidade<sup>43</sup>;

---

<sup>37</sup> Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, art.º 13º

<sup>38</sup> Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, art.º 3º

<sup>39</sup> A intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, nomeadamente à continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

<sup>40</sup> A promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

<sup>41</sup> A intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

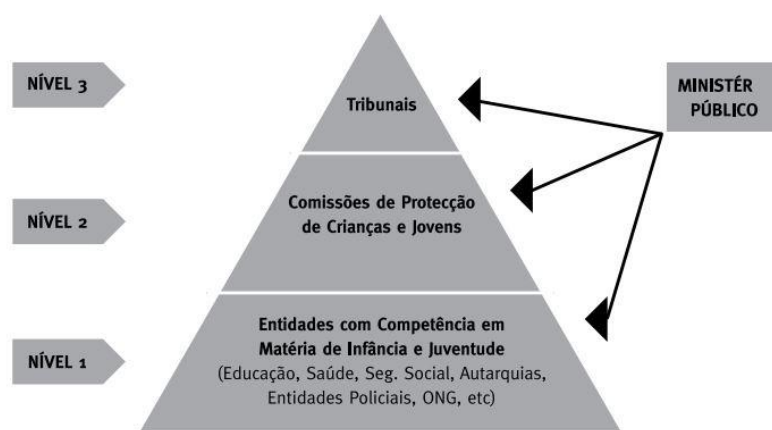
<sup>42</sup> A intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança;

<sup>43</sup> A intervenção deve ser necessária e a adequada à situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade;

- Responsabilidade parental<sup>44</sup>;
- Primado da continuidade das relações psicológicas profundas<sup>45</sup>;
- Prevalência da família<sup>46</sup>;
- Obrigatoriedade da informação<sup>47</sup>;
- Audição obrigatória e participação<sup>48</sup>;
- Subsidiariedade<sup>49</sup>;

Na figura apresentada abaixo é apresentada a intervenção segundo o princípio de subsidiariedade:<sup>50</sup>

**Figura nº 1:** Intervenção segundo o Princípio da Subsidiariedade



Fonte: APAV (2011)<sup>51</sup>

<sup>44</sup> A intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;

<sup>45</sup> A intervenção deve respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu saudável e harmónico desenvolvimento, devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação securizante;

<sup>46</sup> Na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem em família, quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável;

<sup>47</sup> A criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

<sup>48</sup> A criança e o jovem, em separado ou na companhia dos pais ou de pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou pessoa que tenha a sua guarda de facto, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção;

<sup>49</sup> A intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria da infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

<sup>50</sup> Baptista, João Luís, *et al.* (2011), *Manual Crianças e Jovens vítimas de violência: compreender, intervir e prevenir*, disponível em [http://www.apav.pt/pdf/Manual\\_Criancas\\_Jovens\\_PT.pdf](http://www.apav.pt/pdf/Manual_Criancas_Jovens_PT.pdf)

<sup>51</sup> Manual Crianças e Jovens Vítimas de Violência: compreender, intervir e prevenir, (APAV), 2011, retirado em Dezembro 2016. Disponível em: [www.apav.pt/pdf/Manual\\_Criancas\\_Jovens\\_PT.pdf](http://www.apav.pt/pdf/Manual_Criancas_Jovens_PT.pdf)

Como é referido na figura, segundo a APAV (2011), a intervenção é realizada segundo 3 níveis de atuação. No primeiro nível atuam as entidades com competência em matéria de infância e juventude que são todas as pessoas singulares ou coletivas públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por atuarem na área da infância tornam-se competentes para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança ou jovem em risco, no entanto, estas entidades não têm legitimidade para aplicar medidas de promoção e proteção (Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro). Tratam-se de entidade de primeira linha de intervenção, por serem as entidades que mais entram em contato tanto com os menores como com as suas famílias. As Entidades têm prioridade de intervenção junto dos menores, relativamente às CPCJ's e Tribunais, que só deverão intervir quando não for possível aos primeiros eliminar o perigo. Estas podem exercer a sua ação em diferentes áreas como a Educação (creches, infantários, jardins de infância, estabelecimentos de ensino, serviços de psicologia e de orientação), a área da Saúde (Hospitais, Unidades de Saúde Familiar, Núcleos Hospitalares de Apoio à Criança e Jovem em Risco, Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco), Segurança Social (Equipas de Ação Social dos Serviços Locais, Equipas de Rendimento Social de Inserção), na área das Forças de Segurança, como a GNR e PSP, as Autarquias e por fim Instituições Particulares de Solidariedade Social, Organizações Não Governamentais (APAV, IAC, serviços especializados de apoio à família e à criança, projetos de intervenção local).

Quanto ao segundo nível de intervenção, diz respeito às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em risco que já foram referidas anteriormente. Por fim, atuam o tribunal que intervém quando<sup>52</sup>:

- Não esteja instalada comissão de proteção de crianças e jovens com competência no município ou na freguesia da respetiva área da residência ou a comissão não tenha competência, nos termos da lei, para aplicar a medida de promoção e proteção adequada (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro);

- A pessoa que deva prestar consentimento, nos termos do artigo 9.º, haja sido indiciada pela prática de crime contra a liberdade ou a autodeterminação sexual que vitime a criança ou jovens carecidos de proteção, ou quando, contra aquela tenha sido deduzida queixa pela prática de qualquer dos referidos tipos de crime (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro);

- Não seja prestado ou seja retirado o consentimento necessário à intervenção da comissão de proteção, quando o acordo de promoção e de proteção seja reiteradamente não

---

<sup>52</sup> N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro

cumprido ou quando ocorra incumprimento do referido acordo de que resulte situação de grave perigo para a criança (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro);

- Não seja obtido acordo de promoção e proteção, mantendo-se a situação que justifique a aplicação de medida (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro);

- A criança ou o jovem se oponham à intervenção da comissão de proteção, nos termos do artigo 10.º (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro);

- A comissão de proteção não obtenha a disponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida que considere adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou entidade (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro);

- Decorridos seis meses após o conhecimento da situação pela comissão de proteção não tenha sido proferida qualquer decisão e os pais, representante legal ou as pessoas que tenham a guarda de facto da criança ou jovem requeiram a intervenção judicial (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro);

- O Ministério Público considere que a decisão da comissão de proteção é ilegal ou inadequada à promoção dos direitos ou à proteção da criança ou do jovem (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro);

- O processo da comissão de proteção seja apensado a processo judicial, nos termos da lei (N.º1 do Art.º 11º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro).

- Na sequência da aplicação de procedimento urgente previsto no artigo 91.º<sup>53</sup>

*“Procedimentos urgentes na ausência do consentimento  
1 - Quando exista perigo atual ou iminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, e na ausência de consentimento dos detentores das responsabilidades parentais ou de quem tenha a guarda de facto, qualquer das entidades referidas no artigo 7.º ou as comissões de proteção tomam as medidas adequadas para a sua proteção imediata e solicitam a intervenção do tribunal ou das entidades policiais.  
2 - A entidade que intervém nos termos do número anterior dá conhecimento imediato das situações a que aí se alude ao Ministério Público ou, quando tal não seja possível, logo que cesse a causa da impossibilidade.  
3 - Enquanto não for possível a intervenção do tribunal, as autoridades policiais retiram a criança ou o jovem do perigo em que se encontra e asseguram a sua proteção de emergência em casa de acolhimento, nas instalações das entidades referidas no artigo 7.º ou em outro local adequado.  
4 - O Ministério Público, recebida a comunicação efetuada por qualquer das entidades referidas nos números anteriores, requer imediatamente ao tribunal competente procedimento judicial urgente nos termos do artigo seguinte.”*

---

<sup>53</sup> Artigo 91.º da Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro



Quanto ao papel do Ministério Público neste processo, cabe-lhe funções estatutárias de controlo da legalidade e de defensor dos interesses das crianças e jovens em situação de risco. Este acompanha as atividades decorridas nas CPCJ's, avalia as suas deliberações e se assim o pretender oferece a sua apreciação judicial.

As medidas de promoção e proteção da criança/jovem são impostas exclusivamente pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco e dos Tribunais, sendo executadas em meio natural de vida (Ferreira,2011)<sup>54</sup>. Estas têm como finalidade afastar o menor do perigo em que se encontram; oferecer-lhes as condições necessárias que permitam mantê-las em segurança, com acesso à saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral; garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.<sup>55</sup>

As medidas de Proteção em meio natural de vida são então o apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea, apoio para a autonomia de vida, acolhimento familiar, acolhimento residencial e confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção (Artigo 35.º)<sup>56</sup>.

No entanto, podem, contudo, intervir entidades particulares no sentido de colaborarem na execução das medidas, tendo por base acordos de cooperação específicos, instituições promotoras de projetos ou programas de desenvolvimento social, que se encontrem ligadas diretamente ao menor e procedam à implementação, acompanhamento de ações de apoio ao menor bem como às suas famílias. No que diz respeito à execução das medidas, estas têm por base um plano de intervenção, realizado em simultâneo com o acordo de promoção e proteção<sup>57</sup> ou em decisão judicial. Estas são realizadas em conjunto com os pais e agregado familiar ou pessoa responsável pelo menor, caso exista o consentimento para tal da parte dos mesmos.

A Lei Tutelar Educativa n.º166/99, de 14 de Setembro, posteriormente revogada pela Lei Tutelar Educativa n.º4/2015, de 15 de Janeiro, é aplicada em situações de jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos que praticem ações classificadas como crime

---

<sup>54</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e proteção à criança e à família*. Lisboa, Quidjuri Sociedade Editora.

<sup>55</sup> Artigo 34.º da Lei n.º142/2015 de 8 de Setembro

<sup>56</sup> Artigo 35.º da Lei n.º 142/2015 de 8 de Setembro

<sup>57</sup> Artigo 56.º da Lei n.º 142/2015 de 8 de Setembro – Acordo de promoção e proteção relativo a medidas em meio natural de vida

por lei, e passíveis de medidas tutelares (Ferreira, 2011)<sup>58</sup>. Estas medidas visam a educação do menor para o direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na sociedade. Segundo o que se encontra previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei Tutelar Educativa n.º 4/2015, de 15 de Janeiro, são medidas tutelares: a admoestação; a privação do direito de conduzir ciclomotores ou de obter permissão para conduzir ciclomotores; a reparação ao ofendido; a realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade; a imposição de regras de conduta; a imposição de obrigações; a frequência de programas formativos; o acompanhamento educativo; o internamento em centro educativo.<sup>59</sup>

Quando se trata de uma medida institucional de internamento em centro educativo, este pode ter três regimes de execução: o regime aberto, onde o menor é educada no interior do centro educativo, podendo frequentar as atividades escolares, educativas ou de formação, laborais, desportivas e tempos livres no exterior e ainda podendo obter autorização para passar férias ou fins-de-semana com os pais (Ferreira, 2011)<sup>60</sup>; o regime semiaberto, onde o menor é educado e frequenta as atividades educativas e de tempos livres no interior do centro educativo, no entanto podendo frequentar outras atividades educativas e de tempo livre no exterior do estabelecimento e com a presença de um profissional de intervenção educativa, no entanto podendo ser autorizada a sair sozinha; e ainda o regime fechado, onde a criança frequenta todas as atividades no interior do centro educativo, podendo apenas sair segundo ordens do Tribunal.

Estas medidas são aplicadas de acordo com a infração cometida pelo jovem, de acordo com a decisão do juiz do Tribunal de Família e Menores, no entanto, a competência por parte deste Tribunal cesse se for aplicada a prisão efetiva por crime praticado pelo menor com idade entre os 16 e 18 anos ou, por sua vez, se o menor completar os 18 anos antes da data da decisão em 1º instância. Estas medidas podem prolongar-se até o jovem atingir os 21 anos, situação onde a medida cessa obrigatoriamente.

O Centro Educativo tem como principais princípios de intervenção, como estão descritos nos artigos n.º 159º, 160º, 161º, 162º, 163º e 164º da Lei Tutelar Educativa n.º 4/2015, de 15 de Janeiro: a criança ou jovem internado no centro é sujeito a direitos e deveres; minimizar os efeitos negativos que o internamento possa implicar tanto no menor como nos

---

<sup>58</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e proteção à criança e à família*. Lisboa, Quidjuris Sociedade Editora.

<sup>59</sup> Lei Tutelar Educativa n.º 4/2015, de 15 de Janeiro

<sup>60</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e proteção à criança e à família*. Lisboa, Quidjuris Sociedade Editora.

seus familiares, favorecendo os vínculos sociais e a socialização tanto com a família como com amigos e a colaboração e participação das entidades públicas ou particulares no processo educativo e de reinserção social; o menor fica confinado ao regulamento geral e interno do centro onde se encontra inserido; o menor continua sujeito aos deveres decorrentes da escolaridade obrigatória, devendo ser incentivado nesse sentido, desde que o regime de internamento o permita, caso contrário, a atividade escolar oficial desenvolvida no interior do centro deve ser orientada de modo a adaptar-se às particulares necessidades dos menores e a facilitar a sua inserção social; consoante a idade do menor, o regime e a duração do internamento, este fica sujeito a orientação vocacional e formação profissional e laboral; o centro educativo dispõe de projetos de intervenção educativo próprio para que o menor fique sujeito a um projeto de intervenção educativa e também de um projeto educativo pessoal; por fim, o menor terá de cumprir o horário de funcionamento do Centro Educativo onde se encontra inserido.

## **2.1. Serviço Social na proteção de crianças e jovens em risco**

A profissão do Serviço Social no que respeita à proteção e defesa dos direitos dos menores, sofreu alterações tanto em termos de diplomas legais de proteção à infância “*no tratamento e acompanhamento de crianças em perigo*”<sup>61</sup>, como também na sua própria génese, emergência e institucionalização do Serviço Social em Portugal, tal como refere Piedade (2001). Estas mudanças ocorrem derivadas a evoluções tanto políticas, como económicas e sociais em Portugal, obrigando assim a alterações na profissão de Serviço Social, nomeadamente no respeitante à proteção de menores.

É através da Revolução de 1974, e posteriormente com a aprovação da Constituição da República Portuguesa, em 1976, que emergiu um Estado de direito democrático que consagra como direitos fundamentais a infância (artigo 69º da Constituição da República Portuguesa) e a juventude no artigo 70º da mesma.

Tal como refere Branco et al (1999)<sup>62</sup>, o Serviço Social tem sido, desde que foi criado, “*uma atividade de defesa dos Direitos Humanos, tendo por princípio base o valor intrínseco de cada ser humano e como um dos principais objetivos a promoção de estruturas sociais equitativas, capazes de oferecer às pessoas segurança e desenvolvimento, ao mesmo tempo que defendem a sua dignidade*, no entanto, a profissão de Serviço Social nem sempre foi vista da

---

<sup>61</sup> Piedade, Patrícia (2001), *Intervenção social na evolução do sistema de protecção social das crianças e jovens em perigo em Portugal*, Coimbra, Faculdade de Direito das Universidade de Coimbra

<sup>62</sup> Branco, Francisco; Portas, Manuela (1999). *Direitos humanos e serviço social*, Lisboa, ISSS

forma como o é hoje em dia, como também nem sempre teve o papel fundamental no acompanhamento na infância, como tem atualmente (Piedade, 2001)<sup>63</sup>.

A missão principal da profissão do Serviço Social é oferecer bem-estar ao indivíduo e colaborar na satisfação das necessidades básicas humanas, tendo, particularmente, atenção aos indivíduos com maiores vulnerabilidades. Uma característica histórica referente ao trabalho do assistente social é o enfoque da prática no bem-estar individual num contexto social e no bem-estar social. No entanto, esta missão está enraizada num conjunto de valores essenciais como o serviço, a justiça social, a dignidade e valor pessoal, a importância das relações humanas, a integridade e a competência (NASW, 2008)<sup>64</sup>.

Pode-se afirmar que as origens do Serviço Social vêm de ideias humanitárias e democráticas. Logo na sua génese, o Serviço Social tem como princípio orientador a sua intervenção na defesa e promoção dos direitos humanos, tendo sempre por base o valor intrínseco da individualidade de cada ser humano. Alcançar a promoção de estruturas sociais equitativas de forma a oferecer às pessoas a segurança, desenvolvimento e em simultâneo a defesa da sua dignidade é uma das principais finalidades da profissão. No que diz respeito à intervenção, esta incide sobre cinco contextos distintos: o contexto geográfico, o contexto político, o socioeconómico, o cultural e ainda o contexto espiritual. Estes contextos podem ser analisados de forma individual mesmo fazendo parte um todo interligado. O Serviço Social intervém ainda em diferentes níveis: o individual e/ou familiar, ao nível da comunidade e ainda ao nível da sociedade nacional e internacional.

Independentemente do campo em questão, o assistente social tem um papel crucial na deteção de situações de perigo, pois logo que for detetada qualquer anomalia tanto no comportamento como fisicamente no menor, o profissional tem o dever de intervir junto da família ou dos responsáveis do menor, com o objetivo de entender o problema e posteriormente minimizar ou colmatar a situação. No entanto, torna-se fundamental a colaboração de todos os intervenientes que se encontram diretamente ligados à criança, para assim alcançar o sucesso na resolução da situação.

No respeitante à intervenção do assistente social em situações de desproteção infantil, torna-se imprescindível pois têm um papel fulcral na elaboração de processos de promoção e

---

<sup>63</sup> Piedade, Patrícia (2001), *Intervenção social na evolução do sistema de protecção social das crianças e jovens em perigo em Portugal*, Coimbra, Faculdade de Direito das Universidade de Coimbra

<sup>64</sup> Código de Ética da Associação Nacional de Assistentes Sociais (NASW), (2008), retirado em Dezembro 2016. Disponível em: [www.cpihts.com/Library/código.htm](http://www.cpihts.com/Library/código.htm)

proteção e na forma como estes são dirigidos, pois é de extrema importância a avaliação das condições específicas de cada menor e da sua família de forma a ser possível a minimização ou resolução do problema que antes teria sido detetado.

Segundo Magalhães (2005)<sup>65</sup>, é da competência do assistente social, no respeitante às crianças e jovens em risco: promover o apoio psicossocial e o acompanhamento social ao menor e à família; investigar e avaliar as situações suspeitas de maus-tratos infantis; identificar as necessidades das crianças e das famílias; elaborar planos de intervenção que respondam às carências diagnosticadas; criar condições de suporte psicossocial para a criança/jovem e a sua família; mediar o relacionamento na família que, por vezes, se encontra em situação de exclusão, e desta com as instituições e sociedade local; apoiar o desenvolvimento do projeto de vida do menor; impulsionar o apoio domiciliário como forma de manter a criança/jovem no seio da família e do seu contexto natural de vida; criar condições de recetividade junto da criança/jovem e da sua família para as mudanças necessariamente decorrentes do processo de intervenção, mantendo-os permanentemente informadas e facilitando a sua colaboração; monitorizar o caso, garantindo a continuidade e a coordenação das várias fases e intervenções do processo de proteção, ao nível da colaboração intrainstitucional, a cooperação intersectorial, a articulação dos serviços públicos e privados e entre as várias forças da comunidade; elaborar relatórios sociais e participar em programas de prevenção dos maus-tratos infantis.

No entanto, a intervenção com crianças e jovens em situações de perigo não deve ser realizada somente com o assistente social mas incluir em todo o processo uma equipa multidisciplinar onde se possa encontrar as áreas nomeadamente a psicologia, educação, medicina, direito. No seio destas equipas multidisciplinares, cabe ao assistente social avaliar e investigar os casos em que o menor se encontra em situação de perigo, elaborando um plano de intervenção, junto do menor e da família, adequado às fragilidades do agregado familiar (Magalhães, 2005).<sup>66</sup>

O Serviço Social é uma área de conhecimento com uma grande necessidade de constante formação e atualização de forma a tornar possível a produção de novos conhecimentos e assim acompanhar as constantes mudanças da sociedade. Desta forma, a intervenção do Serviço Social evoluiu procurando ajudar os indivíduos a alcançar o poder de decisão e de ação das suas próprias vidas. O assistente social procura, enfrentando as exigências da sociedade moderna, basear-se no *empowerment* da pessoa, tanto individualmente

---

<sup>65</sup> Magalhães, Teresa (2005), *Maus tratos em crianças e jovens*, Coimbra, Quarteto

<sup>66</sup> Magalhães, Teresa (2005), *Maus tratos em crianças e jovens*, Coimbra, Quarteto

como coletivamente, e, assim, alterar as suas relações, aumentando a sua autoestima, autonomia e cidadania.

Em suma, tal como refere Santos (2007)<sup>67</sup>, o Serviço Social enquanto profissão “ engloba aspetos de difícil concordância na comunidade científica devido a (i) ser uma ciência relativamente jovem que se tem afirmado progressivamente; (ii) partilha com outras ciências sociais o seu campo de investigação – o social- que por sua vez é complexo; (iii) a inespecificidade do Serviço Social que se deve à ausência de uma teoria integrada que fortaleça o desenvolvimento da disciplina”.

### 3. Um novo olhar sobre a criança

A infância durante muitos anos foi vista como uma categoria natural e universal e a criança olhada enquanto entidade biopsicológica e como um objeto passivo no seio da sociedade. Ao longo dos tempos esse paradigma tradicional foi sendo desconstruído tornando a infância então numa construção social. James & Prout (1990)<sup>68</sup> propõe um novo paradigma onde é fundamental oferecer à criança a importância que na realidade ela tem na sociedade.

No entanto, este novo paradigma obriga a recriar uma nova visão da infância e do papel que esta mantém na sociedade, obrigando a um trabalho multidisciplinar e de constante transformação no que diz respeito às práticas profissionais respeitantes à nova visão da criança (Carreira, 2012)<sup>69</sup>. Aliado a este novo paradigma, Sarmiento (2008)<sup>70</sup> acrescenta um novo construtivismo sociológico ligado à ação, que priorizam a dimensão da ação da criança na construção da sua vida, sendo eles: “*i) a infância é uma construção social, portanto assume-se como categoria cultural e social que varia tendo em conta a especificidade estrutural e cultural das diferentes sociedades; ii) a infância enquanto variável da análise social que não pode ser separada de outras variáveis como a classe, o género e a etnia. A análise*

---

<sup>67</sup> Santos, Clara Cruz (2007), *As identidades atribuídas e as identidades assumidas por profissionais de serviço social em contexto de intervenção profissional do programa Rede Social*, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa

<sup>68</sup> Prout, Alan, Allison James (1990) *A new paradigm for the sociology of childhood? Provenance, promise and problems*, em Alan Prout e Allison James (eds.) *Constructing and reconstructing childhood: contemporary issues in the sociological study of childhood*, London, The Falmer Press.

<sup>69</sup> Carreira, Marta Cristina Pereira de Almeida (2012), *Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade (des)protectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, ISCTE-IUL.

<sup>70</sup> Sarmiento, Manuel (2008), *Sociologia da Infância: correntes e confluências*, Estudos da Infância: educação e práticas sociais, Petrópolis, Vozes.

*comparativa e multicultural revela uma variedade de infâncias, mais do que um fenómeno singular e universal; iii) a infância e as relações sociais das crianças e suas culturas devem ser estudadas em si mesmas, independentes da perspectiva dos adultos; iv) as crianças são seres ativos na construção e determinação das suas vidas sociais, das dos que as rodeiam e da sociedade em que vivem, não sendo portanto sujeitos passivos das estruturas sociais e dos processos; v) a etnografia é uma metodologia particularmente útil porque permite captar uma voz mais direta das crianças, facilitando a sua participação na produção de dados sociológicos.*”<sup>71</sup>

Com o decorrer dos anos, estas perspetivas teóricas têm sido alvo de reformulações e revisões. À semelhança de Sarmiento (2008), Qvortrup (2001)<sup>72</sup> apresenta-nos novos eixos programáticos com as suas nove teses: “*a infância é uma forma particular e distinta de uma estrutura social da sociedade; a infância é, sociologicamente falando, não uma fase transitória mas uma categoria social permanente; a ideia da criança enquanto tal é problemática, dado que a infância é uma categoria histórica e intercultural; a infância é uma parte integrante da sociedade e da sua divisão do trabalho; as crianças são elas próprias co construtoras da infância e da sociedade; a infância está em princípio exposta às mesmas forças macrossociais que a adultez ainda que de uma forma particular; a dependência estipulada das crianças tem consequências para a invisibilidade das crianças nas descrições históricas e sociais, bem como na sua consideração como beneficiárias do Estado-Providência; a ideologia familialista, não a parentalidade, constitui um obstáculo contra os interesses e o bem-estar das crianças; a infância é uma clássica categoria minoritária, dado que é sujeita a tendências marginalizadoras e paternalistas.*”

É importante referir que o pensamento sociológico da infância advém de teorias da socialização, assim é fulcral distinguir duas grandes correntes deste pensamento: a determinista a construtivista, onde, na primeira, a sociedade se apropria da criança e, na segunda, é a criança que se irá apropriar da sociedade (Carreira, 2012)<sup>73</sup>. Desta forma, Corsaro (1997)<sup>74</sup> propõe uma

---

<sup>71</sup> Sarmiento, Manuel (2008), *Sociologia da Infância: correntes e confluências*, Estudos da Infância: educação e práticas sociais, Petrópolis, Vozes.

<sup>72</sup> Qvortrup, Jens (2001), *Childhood as a social phenomenon revisited em M. ois-Reymond & H. Sunker*, Childhood in Europe. Approaches, Trends, Findings, New York, Peter Lang Pub, pp. 215-241 citado por Manuel Sarmiento (2008), *Sociologia da Infância: correntes e confluências*, in Sarmiento, Manuel & Maria Cristina Gouvêa (2008) (orgs.), *Estudos da Infância: educação e práticas sociais*, Petrópolis, Vozes, pp. 17 – 39.

<sup>73</sup> Carreira, Marta Cristina Pereira de Almeida (2012), *Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade (des)protectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, ISCTE-IUL.

rutura ao apresentar o conceito de “*reprodução interpretativa*”, que nos diz que a socialização se torna num processo de apropriação, reinvenção e de reprodução. Este autor defende ainda que a linguagem e as rotinas são dois elementos centrais no processo, tendo em conta que a linguagem é de extrema importância no que respeita à participação da criança na sua cultura e as rotinas culturais tornam-se num elemento de segurança para a criança.<sup>75</sup>

É através destas teorias que Sarmiento (2009)<sup>76</sup> identifica três tipos de estudos: os estruturais, os interpretativos e os de intervenção. Os primeiros procuram definir que as condições estruturais em que a infância se encontra pois a “*a infância mantém-se independentemente dos membros concretos que a constituem em cada momento histórico*”. Por sua vez, os segundos incluem a criança na categoria social, onde se enfatiza a ideia de que as crianças são atores sociais e ao mesmo tempo agentes culturais (Sarmiento, 2000)<sup>77</sup>. Quanto aos estudos interpretativos, que olham para a infância enquanto construção histórica, um grupo social oprimido que vive em condições especiais de exclusão social, onde podemos encontrar, por exemplo, os maus-tratos à criança (Sarmiento, 2009)<sup>78</sup>.

### **3.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção dos Direitos da Criança**

Quando procuramos abordar o assunto dos direitos humanos, é fundamental lembrar que destes direitos advém todos os direitos e liberdades básicas universais correspondentes a todos os seres humanos, sem existir qualquer tipo de discriminação. Desta forma, foi em 1948 que surgiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), através da Organização das Nações Unidas (ONU), pela existência de uma preocupação sobre as situações de risco em que muitas crianças se encontravam. Nesta encontramos pressupostos como a dignidade humana, a ideia do valor moral intrínseco a cada ser humano individualmente e concreto: “*considerando que é essencial a proteção dos direitos do homem através de um regime de direito, para que o homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão*” (DUDH).

---

<sup>74</sup> Corsaro, William (1997), *The sociology of childhood*, Thousand Oaks, Pine Forge Press.

<sup>75</sup> *Idem*

<sup>76</sup> Sarmiento, Manuel (2009), “Estudos da Infância e sociedade contemporânea: desafios conceptuais”, *O Social em questão*, 21.

<sup>77</sup> Sarmiento, Manuel (2000), “Sociologia da Infância: Correntes, Problemáticas e Controvérsias”, *Sociedade e Cultura. Cadernos do Noroeste. Série Sociologia*, 13 (2)

<sup>78</sup> Sarmiento, Manuel (2009), “Estudos da Infância e sociedade contemporânea: desafios conceptuais”, *O Social em questão*, 21.



Os direitos humanos abordam diferentes áreas, no que concerne à Declaração, esta inclui os direitos civis e os direitos políticos de forma a garantir que não exista qualquer tipo de limitação quanto à liberdade individual, os direitos sociais, económicos e culturais, que pretendem assegurar a justiça social, também assegurar a satisfação das necessidades básicas de cada indivíduo e a sua participação plena nos que diz respeito aos aspetos sociais, económicos e culturais da vida. E ainda os direitos coletivos que dizem respeito à efetivação para todos e de todos os direitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O séc. XX foi considerado o século das crianças, nele encontra-se inserido a maior descoberta no que diz respeito à proteção da infância, a Convenção dos Direitos da Criança (CDC), em 1989, incorporando uma enorme diversidade de direitos civis, económicos, sociais, culturais, direito à vida, à alimentação, à higiene, direito à proteção, associação, expressão e pensamento, e ainda estabeleceu algumas normas internacionais de acordo com a forma de como a criança deverá ser tratada<sup>79</sup>, reconstruindo o espaço jurídico de cada país e desta forma gerar igualdade e harmonia<sup>80</sup>. A criança é vista como todos os indivíduos menores de 18 anos com a exceção de algumas leis nacionais que poderão determinar a maioria de idade mais cedo. Esta Convenção tem como princípio orientador o superior interesse da criança, pedindo a todos os Estados a criação de condições que permitam que a criança desempenhe um papel ativo, tanto na vida social como política, dos seus países.

Esta refere que a liberdade que cada criança necessita para desenvolver as suas capacidades tanto intelectuais, como morais e espirituais estão dependentes de um ambiente seguro e com facilidade em obter determinados cuidados e padrões mínimos de alimentação, vestuário, abrigo. Esta define ainda os direitos humanos básicos de todas as crianças, independentemente do lugar/país onde se encontra: o direito à sobrevivência, ao seu pleno desenvolvimento, à proteção contra influências perigosas, abuso e exploração, e a participar plenamente na vida familiar a nível cultural e social.

A Convenção assenta ainda sob quatro princípios base: a não discriminação, a proteção do superior interesse da criança, o direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento, e ainda o respeito pela opinião da criança. Esta valoriza também a importância da família e da necessidade de um ambiente propício ao crescimento e desenvolvimento tranquilo da criança, tal como encontramos no Artigo 5: “*Os Estados Partes respeitam as responsabilidades,*

---

<sup>79</sup> Soares, Natália (1997), *Direitos da criança: utopia ou realidade?*, citado por Manuel Pinto e Manuel Jacinto Sarmiento, *As crianças. Contextos e identidades*, Braga, Universidade do Minho,

<sup>80</sup> Delgado, Cristina e Catarina Tomás (2013), “Sociologia da infância e abordagens socioantropológicas na produção de países do hemisfério norte e Brasil”, *Inter-Ação*, 38

*direitos e deveres dos pais e, sendo caso disso, dos membros da família alargada ou da comunidade nos termos dos costumes locais, dos representantes legais ou de outras pessoas que tenham a criança legalmente a seu cargo, de assegurar à criança, de forma compatível com o desenvolvimento das suas capacidades, a orientação e os conselhos adequados ao exercício dos direitos que lhe são reconhecidos pela presente Convenção*”<sup>81</sup>.

Já no número 1 do Artigo 9, enuncia que, “*Os Estados Partes garantem que a criança não é separada de seus pais contra a vontade destes, salvo se as autoridades competentes decidirem, sem prejuízo de revisão judicial e de harmonia com a legislação e o processo aplicáveis, que essa separação é necessária no interesse superior da criança. Tal decisão pode mostrar-se necessária no caso de, por exemplo, os pais maltratarem ou negligenciarem a criança ou no caso de os pais viverem separados e uma decisão sobre o lugar da residência da criança tiver de ser tomada*”<sup>82</sup>.

O Artigo 18 diz-nos que “*Os Estados Partes diligenciam de forma a assegurar o reconhecimento do princípio segundo o qual ambos os pais têm uma responsabilidade comum na educação e no desenvolvimento da criança. A responsabilidade de educar a criança e de assegurar o seu desenvolvimento cabe primordialmente aos pais e, sendo caso disso, aos representantes legais. O interesse superior da criança deve constituir a sua preocupação fundamental.*”<sup>83</sup> Toda a criança deve ter o direito a um lar e a um acompanhamento familiar, quando isto não acontece e se tratam de crianças desprotegidas, estas devem de ter o apoio e acompanhamento do Estado, através da adoção ou de medidas de acolhimento familiar. Quando tal acontece, o meio onde a criança será inserida, deverá ter as condições necessárias para a satisfação das necessidades básicas do menor e criar um ambiente propício ao seu desenvolvimento saudável.

A Convenção, ao reconhecer a individualidade de cada criança, contempla uma série de direitos que podem ser agrupados em três tipos: direitos de provisão, que dizem respeito à satisfação das necessidades básicas das crianças tal como o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (art.6º), o direito a ter uma família (art. 9º, 10º, 18º, 20º) e a responsabilidade do Estado em prestar assistência quando os pais não tenham a capacidade de satisfazer as necessidades da criança (art. 27º), o direito à saúde (art. 24º), à educação (art. 18º, 28º e 29º), o direito à segurança social (art.26º) e ainda ao lazer (art. 31º); direitos de proteção, que são direcionados a todas as formas de violência, mesmo aquelas praticadas no seio familiar, sempre

---

<sup>81</sup> Organização das Nações Unidas (1989), *Convenção sobre os Direitos da Criança*

<sup>82</sup> *Idem*

<sup>83</sup> Organização das Nações Unidas (1989), *Convenção sobre os Direitos da Criança*

que a criança seja vítima de exploração ou maus tratos; e por fim os direitos à participação, que visam obter uma infância ativa, à qual são assegurados os direitos civis e políticos, abrangendo o direito da criança ser consultada e ouvida (art.12º), o direito ao acesso à informação (art.17º) e o direito à liberdade de expressão e opinião (art.13º). Encontram-se também expressos os direitos relacionados com a prevenção.<sup>84</sup>

### 3.2. O Superior interesse da criança

O artigo 3º da Convenção dos Direitos da Criança, refere que “*todas as decisões relativas à criança, adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primordialmente em conta o superior interesse da criança*”, ou seja, o Superior Interesse da Criança deve ser respeitado no que concerne a todas as decisões que a envolvam. Este direito encontra-se fortemente vinculado no ordenamento jurídico português, tanto na Constituição da República<sup>85</sup>, como no Código Civil<sup>86</sup>.

O direito ao respeito pelo Superior Interesse da Criança é considerado o mais polémico, indeterminado e subjetivo<sup>87</sup> por ser considerado o mais difícil de ter em conta aquando a intervenção de proteção atualmente<sup>88</sup>. Este direito não só diz respeito a situações de divórcio mas também quando perante situações de retiradas de menores às famílias biológicas e em todas as situações que possam comprometer o presente e o futuro do menor.

Sottomayor (2007) refere que, para além da subjetividade já mencionada mais acima, deve também ser em conta a noção de estabilidade, limitando desta forma um pouco o poder judicial respeitante às decisões tomadas no interior de um tribunal (*cit. in* Carreira, 2012)<sup>89</sup>. No entanto, é fundamental ter em conta, para além do critério respeitante às decisões acerca do destino da criança, o estabelecimento de relações de afetividade da criança, tal como refere Sottomayor (2007): “a verdade sociológica e afetiva, vivida pela criança, é uma realidade mais

---

<sup>84</sup> Soares, Natália (2002), *Os direitos da criança nas encruzilhadas da proteção e da participação. Comunicação apresentada no I encontro nacional sobre maus tratos, negligência e risco na infância e na adolescência*, Maia, ASAS.

<sup>85</sup> Artigos 36º, 67º, 68º, 69º e 70º da Constituição da República Portuguesa

<sup>86</sup> Artigos 1878º e 1905º do Código Civil

<sup>87</sup> Sottomayor, Maria Clara (2007), ““Existe um Poder de Correção dos Pais?””, A propósito do Acórdão do STJ, de 05-04-2006”, *Lex Familiae – Revista Portuguesa de Direito da Família*, Coimbra, Coimbra Editora, 7 (4)

<sup>88</sup> Clemente, Rosa (2009), *Inovação e modernidade no Direito de Menores. A perspectiva da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*, Coimbra, Coimbra Editora.

<sup>89</sup> Carreira, Marta Cristina Pereira de Almeida (2012), *Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade (des)protectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, ISCTE-IUL.

presente na sua vida e mais necessária ao seu bem-estar e desenvolvimento do que a identidade biológica” (*cit. In. Carreira, 2012*)<sup>90</sup>.

Em Portugal o Instituto de Apoio à Criança (IAC), instituição esta que trabalha desde 1983 na defesa e promoção dos direitos da criança. Em 2009, esta instituição realizou o documento “O superior interesse da criança na perspectiva do respeito pelos seus direitos”, em conjunto com vários especialistas e onde encontramos o conceito legal e onde a criança é considerada um sujeito autónomo de direitos. Este documento referencia principalmente a importância das relações psicológicas, as relações afetivas que os menores estabelecem com os seus cuidadores sobretudo nos seus primeiros anos de vida, e por esta razão, é fundamental manter essas relações para um saudável desenvolvimento tanto físico, como psicológico e emocional.

No entanto, e para além do fato de que a Lei de Proteção já contemplar este direito, os autores deste documento defendem que à lei já existente deveria de ser acrescentado o *“primado da continuidade das relações psicológicas profundas – a intervenção deve respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu saudável e harmónico desenvolvimento, devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação securizante”*(IAC, 2009)<sup>91</sup>, pois *“a introdução destas alterações permitirá consagrar de forma expressa a defesa do direito fundamental da criança à continuidade das relações afetivas estruturantes e privilegiadas, contribuindo assim para a promoção do seu superior interesse, com vista ao seu desenvolvimento integral”*(IAC, 2009)<sup>92</sup>.

Torna-se fundamental aprofundar este conceito, definindo-se até alguns critérios que permitam determinar os fatores e as condições que fundamentem a prevalência do interesse da criança sobre o interesse dos pais (Clemente, 2009)<sup>93</sup>.

---

<sup>90</sup> Carreira, Marta Cristina Pereira de Almeida (2012), *Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade (des)protectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, ISCTE-IUL.

<sup>91</sup> IAC (2009), *O superior interesse da criança na perspectiva do respeito pelos seus direitos*

<sup>92</sup> *Idem*

<sup>93</sup> Clemente, Rosa (2009), *Inovação e modernidade no Direito de Menores. A perspectiva da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*, Coimbra, Coimbra Editora.

#### 4. Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade Social

O conceito de desenvolvimento sustentável surgiu em 1987 quando a Comissão para o Ambiente e Desenvolvimento<sup>94</sup> elaborou o Relatório Brundtland, com o título “Nosso Futuro Comum”, no qual refere que:

*“O desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e económico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.”*

Foi a partir deste conceito que a discussão tem vindo a evoluir ao longo do tempo, no entanto esta gira, praticamente, em torno da tentativa de equilíbrio entre as dimensões económica, social e ambiental.

Independentemente do fato de ser em termos locais ou globalmente, o desenvolvimento sustentável tornou-se numa preocupação para o setor público e privado e conseqüentemente passou a ser compreendido e discutido de forma mais distribuída pela sociedade.

Segundo, Sachs (2000) citado por Rocha (2015)<sup>95</sup>, o Desenvolvimento Sustentável é definido como um modelo económico, político, social, cultural e ambiental equilibrado, no sentido em que satisfaz as necessidades das gerações atuais, sem que este comprometa a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas próprias necessidades. No entanto, esta conceção, posteriormente, começou a afetar o estilo de desenvolvimento adotado pois verifica-se que este modelo é ecologicamente negativo no que respeita à utilização dos recursos naturais, é socialmente perverso quanto às situações de pobreza e desigualdade social, é injusto politicamente com concentração e abuso de poder, em termos culturais encontra-se alienado em relação aos seus próprios valores e eticamente censurável no respeito aos direitos humanos e às demais espécies.

---

<sup>94</sup> Órgão independente da Organização das Nações Unidas

<sup>95</sup> Sachs, Ignacy (2000), *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*, Rio de Janeiro, Garamond, citado por Helena Maria Belchior Campos Costa Lourenço Rocha (2015), *Serviço Social e Ambiente: a sustentabilidade ecológica das comunidades socialmente vulneráveis*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, ISCTE-IUL.

O conceito de sustentabilidade apresenta ainda sete dimensões principais, de acordo com Sachs (2000) *citado por* Rocha (2015)<sup>96</sup>:

- Sustentabilidade Social: melhoria da qualidade de vida da população, igualdade de distribuição de rendimentos e conseqüentemente a diminuição das diferenças sociais e onde todos os sujeitos mantém uma participação ativa dentro da comunidade;

- Sustentabilidade Económica (pública e privada): regularização do fluxo dos investimentos, compatibilidade de padrões de produção e de consumo, manter o equilíbrio de balanço de investimentos e ainda oferecer o acesso à ciência e tecnologia;

- Sustentabilidade Ecológica: diz respeito aos cuidados com uso dos recursos naturais com o objetivo de minimizar os danos dos sistemas vitais, reduzir os resíduos tóxicos e a poluição, reciclar materiais e energia, conservação e ainda obter uma tecnologia limpa e com maior eficiência, impor regras de proteção ambiental;

- Sustentabilidade Cultural: onde as diferenças devem ser respeitadas, tal como os valores entre os povos, estimulando assim as mudanças que acolham as especificidades locais;

- Sustentabilidade Espacial/territorial: equilíbrio entre o meio rural e o meio urbano, equilíbrio respeitante às migrações, desconcentração das metrópoles, adoção de práticas agrícolas que não se tornem agressivas à saúde e ao meio ambiente, limpeza e cuidado das florestas e ainda industrialização descentralizada;

- Sustentabilidade Política: democracia representativa para sistemas descentralizados e participativos, engloba a construção de espaços públicos comunitários, maior autonomia dos governos locais e ainda descentralização da gestão de recursos;

- Sustentabilidade Ambiental: inclui todas as dimensões anteriores através de processos complexos e ainda diz respeito à conservação geográfica, equilíbrio entre ecossistemas, erradicação da pobreza e da exclusão, respeito pelos direitos humanos e ainda integração social.

Quanto à Sustentabilidade Social, esta diz respeito a um conjunto de ações que têm como objetivo oferecer à população melhor qualidade de vida, ao mesmo tempo que diminui as situações de desigualdade social, garantindo assim o acesso a serviços, como a educação e a saúde, defesa dos direitos de cada um e assim proporcionar a cada indivíduo o acesso pleno à cidadania.

No entanto, estamos perante uma notável diferenciação entre o indivíduo e todo o mundo natural, tal como afirma Ost (*cit. in* Jorge, 2015)<sup>97</sup>:

---

<sup>96</sup> Sachs, Ignacy (2000), *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*, Rio de Janeiro, Garamond, citado por Helena Maria Belchior Campos Costa Lourenço Rocha (2015), *Serviço Social e Ambiente: a sustentabilidade ecológica das comunidades socialmente vulneráveis*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, ISCTE-IUL.

*“A noção de humanidade conduz ao centro do sistema kantiano de moralidade (...) esta humanidade é o que, no homem, marca a sua dignidade e merece respeito.”*

Desta forma, esta torna-se na condição e na responsabilidade da humanidade, podendo afirmar que o indivíduo e toda a sua conduta se tornam no essencial do princípio do desenvolvimento sustentável.<sup>98</sup>

---

<sup>97</sup> Jorge, Miriam José Fernandes (2015), *A Cultura da Sustentabilidade Social, um instrumento de Humanização*, Dissertação de Mestrado, Coimbra, Faculdade de Direita da Universidade de Coimbra.

<sup>98</sup> *Idem*

## **CAPITULO II: Perspetivas teóricas na Promoção da Proteção da Criança/Jovem**

### **1. Teoria Sistémica e Ecológica**

Segundo, Payne (2002)<sup>99</sup>, o modelo sistémico e ecológico encontram-se relacionados no sentido em que ambos representam duas perspectivas distintas acerca dos sistemas no Serviço Social. O modelo sistémico ganhou importância no Serviço Social a partir dos anos 70, transportando assim elementos teóricos comprovando a teoria geral de sistemas, a cibernética, a teoria dos tipos lógicos de Russell, a teoria da comunicação e ainda a teoria do jogo. No entanto e, como afirma Hernández & Juárez (2005)<sup>100</sup> e Caparrós (1998)<sup>101</sup>, a ligação de todos os diferentes princípios teóricos resultam num paradigma generalista dos eixos sociais, provocando assim que o particular passe para o geral.

Segundo a teoria dos sistemas, encontramos-nos todos interligados, interdependentes de um conjunto de sistemas que nos constituem, sejam eles a família, o trabalho, a religião, o próprio país. No entanto e, apesar de todos os sistemas partirem do mesmo pressuposto, cada um deles apresenta uma fonte teórica individual que os irá distinguir.

#### **1.1. Modelo Sistémico**

O modelo Sistémico defende que o sistema está inteiramente relacionado com o tipo de relações estabelecidas com os restantes elementos do sistema, isto é, qualquer problema encontra-se relacionado nas inter-relações dos sistemas e onde muita vez é notório a falta ou dificuldade de comunicação entre esses mesmos sistemas, colocando assim, no final, em perigo os sistemas no seu todo (Caparrós, 1998).<sup>102</sup>

Neste sentido, e em tom de exemplo, através de uma perspectiva sistémica, quando nos encontramos perante uma patologia no seio de uma família, a mesma passa por todos os elementos que a integra, pois quando é diagnosticado este problema é possível verificar que algo de errado existe e torna-se fundamental intervir no sentido de solucionar o mesmo, mas,

---

<sup>99</sup> Payne, Malcolm (2002), *Teoria do Trabalho Social Moderno*, Coimbra, Quarteto

<sup>100</sup> Hernández, Manuel Hernández & Juárez, Asunción Cívicos (2008), *Teorias y modelos del Trabajo Social con casos, familiar y con otras universidades de convivência*, citado por Tomás Fernandes García, *Trabajo Social con casos*, Madrid, Alianza.

<sup>101</sup> Caparrós, Maria José Escartín (1998), *Manual de Trabajo Social (Modelos de práctica profesional)*, Alicante, Aguacilara.

<sup>102</sup> *Idem*



aquando a intervenção, existe o envolvimento de todos os membros constituintes da família. Assim, parte-se do pressuposto que o sintoma é tido em conta como veículo que conduzirá à mudança, deixando de ser a razão que impede a família de se transformar. Tudo isto irá originar que, neste caso, a família, com o decorrer do tempo, adquira os seus próprios mecanismos para ultrapassar e adequar-se às mudanças que possam surgir e assim auto reorganizarem-se.

Tal como refere Pincus & Minahan (1973) in Payne (2002)<sup>103</sup>, “(...) o princípio deste enfoque orienta-se no sentido de que as pessoas dependem de sistemas no seu ambiente social para conseguirem uma vida satisfatória; por isso, o trabalho social tem que se concentrar nesses sistemas.” Esses sistemas referidos pelo autor podem ser sistemas informais ou naturais (ex.: família, amigos), sistemas formais (ex.: grupos comunitários, comunidade), sistemas sociais (ex.: hospitais, escolas), tornando-se o papel do assistente social agir sobre todos estes sistemas com a finalidade de encontrar um equilíbrio entre todos.

## 1.2. Modelo Ecológico

Por sua vez, o modelo ecológico já nos submete para um pressuposto onde a pessoa tem de ser vista e compreendida enquanto sujeito que vive inserido num determinado ambiente que é construído, modelado, modificado ou destruído por ela própria. Desta forma, Bronfenbrenner (1979)<sup>104</sup> foi o pai do modelo ecológico, provando a partir da teoria sistémica que todos os indivíduos, ao estarem em inter-relação, se desenvolviam num ambiente ecológico e de acordo com a dimensão, com o meio e os contextos em que se encontravam inseridos. Este modelo contempla uma abordagem holística no sentido em que propõe a “totalidade de interações [entre] todos os elementos internos e externos da situação, partindo da unidade da pessoa com o seu mundo, em constante mudança.”<sup>105</sup>

Segundo, Rutter (1985)<sup>106</sup> “factores de protecção referem-se a influências que modificam, melhoram ou alteram respostas pessoais a determinados riscos de desadaptação.” Esta teoria foi fundamental em programas dirigidos à família, pois é a mesma o primeiro microssistema com o qual o individuo interage. Atualmente, esta abordagem é considerada o papel central respeitante aos processos de proximidade, onde as diversas formas de interacção entre indivíduos são

---

<sup>103</sup> Payne, Malcolm (2002), *Teoria do Trabalho Social Moderno*, Coimbra, Quarteto

<sup>104</sup> Bronfenbrenner, Urie. (1979), *The ecology of human development: experiments by nature and design*, Harvard University Press: Cambridge, Massachusetts.

<sup>105</sup> Payne, Malcolm (2002), *Teoria do Trabalho Social Moderno*, Coimbra, Quarteto

<sup>106</sup> Rutter, M. (1987), *Resilience in the face of adversity: Protective factors and resistance to psychiatric disorder*, *British Journal of Psychiatry*, 147

encaradas com uma vertente do processo. Desta forma, estes processos de proximidade são encarados como os primeiros motores de desenvolvimento do individuo (Bronfenbrenner & Morris, 1998).<sup>107</sup>

Neste sentido, o profissional deve dirigir as suas atenções para o sujeito e todo o ambiente mais próximo do mesmo, e também para os ambientes mais distantes onde muitas vezes o sujeito participa e interage de forma indirecta. Ou seja, o modelo ecológico irá envolver todos os ambientes e contextos sejam eles os mais próximos ou os mais distantes, tornando-se numa abordagem mais específica e elaborada. Um marco fundamental nesta perspectiva é que o importante para o desenvolvimento é o ambiente na forma como ele é percebido e visto pelo próprio sujeito e não como a forma como ele é na realidade.

O modelo ecológico é constituído por diversas estruturas inter-relacionadas e desta forma, o ser humano desenvolve-se num sistema de interacção dinâmico constituído por quatro níveis. O primeiro é o microsistema onde se verificam as interacções mais próximas e imediatas e que podem vir a intervir directamente nos acontecimentos do sujeito (ex.: família, amigos, escola). O segundo nível é o mesossistema, onde estão inseridas as interacções entre os vários microsistemas, por exemplo, as relações existentes entre a família e os amigos do sujeito, este nível encontra-se em progressão de acordo aos contextos em que o sujeito se vai expondo ao longo do tempo. Como terceiro nível temos o exossistema que, independentemente do sujeito estar ou não inter-relacionado num determinado sistema, influencia o seu desenvolvimento indirectamente. Por último, o quarto nível, o macrossistema que é constituído pela cultura, pelas crenças e valores históricos que são transmitidos ao longo de todo o processo de crescimento e de sociabilização do sujeito e que o irá influenciar num todo (Bronfenbrenner, 1979)<sup>108</sup>.

Bronfenbrenner (1996)<sup>109</sup> afirma que “os aspectos mais importantes do meio ambiente no curso de crescimento psicológico são, de forma esmagadora, aqueles que têm significado para a pessoa numa dada situação”

---

<sup>107</sup> Bronfenbrenner, Urie. & Morris (1998) *The ecology of developmental processes*. In W. Damon & R.M. Lerner (Eds). *Theoretical Models of Human Development*, Handbook of Child Psychology: New York, Wiley.

<sup>108</sup> Bronfenbrenner, Urie. (1979), *The ecology of human development: experiments by nature and design*, Harvard University Press: Cambridge, Massachusetts.

<sup>109</sup> Bronfenbrenner, U. (1996), *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*, Porto Alegre, Artes Médicas.

## 2. Modelo Psicossocial

A teoria psicossocial foi a primeira teoria de intervenção social, apresentada por Mary Richmond, Gordon Hamilton e Florence Hollis (Caparrós, 1998)<sup>110</sup>. O modelo psicossocial gira em redor da confiança e condição humana, oferecendo grande importância aos padrões de crescimento e desenvolvimento desde os primeiros anos de vida. O objectivo da intervenção incide em estabelecer factores favoráveis para que o utente alcance de forma plena a auto-realização de acordo com as suas próprias capacidades e potencialidades.

Para ser possível ajudar o indivíduo de forma eficaz, torna-se fundamental perceber as inter-relações que o mesmo estabelece com o meio que o rodeia. No geral, todos os problemas sociais têm características internas ou externas e envolvem o indivíduo ou uma família e o seu problema em si. Desta forma, o profissional deve de conhecer todo o meio que rodeia o indivíduo, seja o meio familiar, o meio laboral ou qualquer meio ou relação que esteja directamente ligada ao indivíduo (Hollis e Woods)<sup>111</sup>.

Hollis e Woods<sup>112</sup> reforçam também a importância da necessidade que todos os indivíduos sejam intervencionados de acordo especificamente com o seu problema e com as suas características, pois o seu problema poderá ser originado por inadequações do seu funcionamento pessoal em determinado contexto social.

O diagnóstico torna-se fulcral neste modelo, sendo mesmo a acção principal do mesmo, pois é com ele que se torna possível identificar os aspectos base para todo o tratamento e intervenção, possibilitando, numa fase posterior, a reunião de todos os instrumentos necessários á compreensão do problema e, assim, planificar e elaborar hipóteses e objectivos para o plano e acção.<sup>113</sup>

Segundo Hollis e Woods<sup>114</sup>, no que diz respeito ao tratamento, deve ser desenvolvida, por parte do indivíduo, a compreensão de si mesmo, de todos os factores sociais que o rodeiam

---

<sup>110</sup> Caparrós, Maria José Escartín (1998), *Manual de Trabajo Social (Modelos de práctica profesional)*, Alicante, Aguaclara

<sup>111</sup> Hollis, Florence e Mary Woods, *Terapia Psicossocial*, in Turner, Francis, (1979), *Social Treatment Interlocking Theoretical Approaches*, capítulo 4, Nova Iorque, Editorial The Free Press (2ª Edição), citado por María Hermosilla (2006), *Principales modelos para la intervención de trabajo social en individuo y familia*, Santiago de Chile, Universidad Tecnológica Metropolitana

<sup>112</sup> Idém

<sup>113</sup> Hermosilla (2006), *Principales modelos para la intervención de trabajo social en individuo y familias*, Santiago de Chile, Universidad Tecnológica Metropolitana

<sup>114</sup> Hollis, Florence e Mary Woods, *Terapia Psicossocial*, in Turner, Francis, (1979), *Social Treatment Interlocking Theoretical Approaches*, capítulo 4, Nova Iorque, Editorial The Free Press (2ª Edição), citado por

e das pessoas que para si são importantes. A intervenção por parte do profissional tem como objectivo alcançar a compreensão e apoio para o seu contexto social e todo o meio que o rodeia, com o objectivo de produzir mudanças significativas tanto a nível operacional como complementar. Todo o tratamento social deve ser baseado na aceitação de no respeito para com os outros e com todo o ambiente social.

Para Caparrós (1998)<sup>115</sup>, este modelo acenta em três princípios orientadores: a) tem por base os aspectos psicológicos e sociais que cada individuo acarreta; b) oferece grande importância aos acontecimentos desde os primeiros anos de vida do individuo; c) o diagnóstico torna-se fulcral no que diz respeito às informações relativas ao individuo e ao seu problema específico.

### **3. Modelos de intervenção do Serviço Social com a criança**

Nos dias que correm, a intervenção do assistente social com crianças e jovens deve ter como fim criar oportunidades à criança de adquirir a sua identidade pessoal, profissional e de aprender qual o seu papel enquanto membro da sociedade. Um dos instrumentos mais utilizados hoje em dia pelo assistente social na intervenção com a criança é a mediação, onde o profissional adquire o papel de mediador (Ferreira, 2011).<sup>116</sup>

A prática profissional do assistente social gira em redor de fundamentos teóricos, estando, assim, relacionado a problemas sociais contemporâneos e a questões sociais relacionadas com os direitos humanos, à participação, autonomia e cidadania social. Desta forma, aquando a intervenção com crianças e jovens, os fundamentos teóricos e técnicos assentam nos princípios de bem-estar, responsabilidade e participação da criança/jovem (Lima, 2016).<sup>117</sup>

Segundo Magalhães (2005)<sup>118</sup>, os assistentes sociais têm funções a desempenhar de acordo com a Lei de Protecção, tais como:

---

María Hermosilla (2006), *Principales modelos para la intervención de trabajo social en individuo y familia*, Santiago de Chile, Universidad Tecnológica Metropolitana

<sup>115</sup> Caparrós, Maria José Escartín (1998), *Manual de Trabajo Social (Modelos de práctica profesional)*, Alicante, Aguaclara

<sup>116</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e protecção à criança e à família.*, Lisboa, Quidjuris Sociedade Editora.

<sup>117</sup> Lima, Ana Paula Ribeiro (2016), *Reconfiguração do modelo de protecção à criança, promovido pela Lei 142/2015, de 8 de setembro*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL

<sup>118</sup> Magalhães, Teresa (2005), *Maus tratos em crianças e jovens*, Coimbra, Quarteto.

- investigar e avaliar as situações suspeitas de maus-tratos infantis;
- identificar as necessidades das crianças e famílias;
- elaborar planos de intervenção que respondam às carências diagnosticadas;
- apoiar o desenvolvimento do projecto de vida do menor;
- impulsionar o apoio domiciliário como forma de manter a criança/jovem no seio da família e do seu contexto natural de vida;
- criar condições de receptividade junto da criança/jovem e da sua família para as mudanças necessariamente decorrentes do processo de intervenção, mantendo-os permanentemente informadas e facilitando a sua colaboração;
- monitorizar o caso, garantindo a continuidade e a coordenação das várias fases e intervenções do processo de protecção, nomeadamente a colaboração intra-institucional, a cooperação inter-sectorial, a articulação dos serviços públicos e privados e entre as várias forças da comunidade;
- elaborar relatórios sociais;
- participar em programas de prevenção dos maus-tratos infantis.

Segundo Ferreira (2011)<sup>119</sup>, a metodologia mais utilizada pelos profissionais na intervenção com a criança/jovem caracteriza-se de “investigação-ação, observação direta, trabalho de campo, colaboração com outras entidades e reciclagem de informação. Elaboração de informações sociais para tribunal, outras instituições, intervenção no domicílio da criança e da família”.

Desta forma, a intervenção dos assistentes sociais no respeitante a crianças e jovens baseiam-se em lógicas preventivas, interventivas correctivas, educativas e comunitárias, numa lógica de participação em conjunto com a restante comunidade.

Em Portugal existem dois modelos de intervenção social: um de intervenção social e outro de intervenção judicial. Relativamente ao modelo de intervenção social, este encontra-se ligado às CPCJ's e ECMIJ, trabalhando através de medidas de promoção e protecção. O Estado tem um papel privilegiado no que diz respeito à defesa da criança/jovem sem que formalmente lhe seja reconhecido o direito contraditório. A intervenção é realizada com o objectivo de manter o menor no seio familiar, valorizando a preservação da família. Todo o trabalho é realizado em rede, com a constante articulação de inter-serviços de modo a instaurar o máximo de medidas em meio natural de vida. Quanto ao modelo de intervenção judicial, estes privilegiam essencialmente a defesa da sociedade e o respeito dos direitos, liberdades e

---

<sup>119</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e protecção à criança e à família.*, Lisboa, Quidjuri Sociedade Editora.

garantias dos menores. Este modelo é executado pelo Ministério Público, Tribunais, Direção Geral de Reinserção Social e pela Polícia. A intervenção judicial tem como finalidade a prevenção da criminalidade juvenil, o combate à delinquência infantil, utilizando penas que têm como objectivo a prevenção de comportamentos desviantes (Lima, 2016)<sup>120</sup>.

Segundo Magalhães (2005) citado por Brigido (2011):<sup>121</sup>

*“Quando os casos de maus tratos chegam ao conhecimento de Assistentes Sociais que não trabalham em áreas de competência específica sobre a infância e juventude, esses profissionais devem orientar ou sinalizar os casos de suspeita para as ECMIJ, ou para as CPCJ’s, polícias ou tribunais (na ausência das Comissões), conforme a gravidade e urgência do caso. De forma genérica, compete ao assistente social, no campo das crianças e jovens em risco, intervir de forma coordenada de maneira a assegurar uma continuidade nas diferentes fases de protecção, privilegiando-se a cooperação inter-sectorial que pressupõe a colaboração e articulação entre serviços públicos e privados e uma maior relação entre serviços e comunidade. O assistente social, no âmbito das crianças em risco deverá: promover o apoio psicossocial e acompanhamento social da criança ou jovem e respectiva família, auxiliando-os no desenvolvimento de um projecto de vida; mediar o relacionamento na família, e desta com as instituições e com a sociedade local; promover o apoio domiciliário, através de uma equipa de técnicos especializados, favorecendo a permanência do menor na família e no seu contexto social; preparar a criança, quando estiver em causa a sua retirada da família; preparar a criança ou jovem para a realização de exames médicos ou para audiência em tribunal; elaborar relatórios sociais com vista à defenição do projecto de vida do menor e da família; elaborar relatórios sociais para os órgãos criminais, sempre que se justifique; e ainda colaborar nos programas de prevenção dos maus tratos. (Brigido, 2011)”*

---

<sup>120</sup> Lima, Ana Paula Ribeiro (2016), *Reconfiguração do modelo de protecção à criança, promovido pela Lei 142/2015, de 8 de setembro*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL

<sup>121</sup> Magalhães, Teresa (2005), *Maus tratos em crianças e jovens*, Coimbra, Quarteto, citado por Pedro Luís Silva Brigido (2011), *Intervenção do Serviço Social com crianças e Jovens em Risco - Ética e Prática Profissional*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL.

#### 4. Práticas do Serviço Social em contextos interdisciplinar

Se entendermos a “interdisciplinaridade como postura e como perspectiva de articulação dos conhecimentos, é uma necessidade cada vez mais incontestável no mundo do trabalho” (Rodrigues, 1999)<sup>122</sup>, compreendemos que o trabalho do assistente social só é eficaz quando existe esta relação. Rodrigues (1995)<sup>123</sup>, afirma que:

*“Entendendo-se a interdisciplinaridade como 'postura profissional' e 'princípio constituinte da diferença e da criação' compreender-se-á que o Serviço Social — uma vez que articula diferentes conhecimentos de modo próprio, em um movimento crítico entre prática-teoria e teoria-prática — é uma profissão interdisciplinar por excelência. Assim, para o Serviço Social, a interação com outras áreas é particularmente primordial: seria fatal manter-se isolado ou fazer-se cativo. A interdisciplinaridade enriquece-o e flexiona-o, no sentido de romper com a univocidade de discurso, de teoria, para abrir-se à interlocução diferenciada com outros. Isto implica romper com dogmatismos muitas vezes cultivados no interior da profissão.”*

No Código de Ética do assistente social, podemos encontrar descrito enquanto deveres do assistente social, *“incentivar, sempre que possível, a prática profissional interdisciplinar”*<sup>124</sup>. A interdisciplinaridade torna-se assim numa prática estrutural, onde se verifica a reciprocidade com um enriquecimento mútuo a todas as áreas envolvidas. Assim, existe uma identificação da problemática comum, a elaboração de um plano de trabalho em conjunto, conseqüentemente levando a uma aprendizagem mútua através de uma recombinação de elementos internos (Vasconcelos,1997).<sup>125</sup> Desta forma, uma intervenção social suportada por uma equipa interdisciplinar, embora se torne mais difícil no sentido em que é constituída por diversos profissionais como médicos, psicólogos, professores, entre outros que trabalham

---

<sup>122</sup> Rodrigues, M.L., (1999), *A dinâmica de ação na prática cotidiana do Assistente Social*, Ações e interlocuções: estudos sobre a prática profissional do Assistente Social., São Paulo.

<sup>123</sup> Rodrigues, M.L., (1995), *O Serviço Social e a perspectiva interdisciplinar*, O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber, São Paulo.

<sup>124</sup> Código de Ética da Associação Nacional de Assistentes Sociais (NASW), (2008), retirado em Julho de 2017. Disponível em: [www.cpihts.com/Library/código.htm](http://www.cpihts.com/Library/código.htm)

<sup>125</sup> Vasconcelos, E. M. (1997). *Serviço social e interdisciplinaridade: o exemplo da saúde mental*. Serviço Social & Sociedade, São Paulo.

directamente com a família e o menor (Fonseca & Pedroso, 1998)<sup>126</sup>, torna-se fundamental no sentido em que permite uma acção mais eficaz e completa na intervenção (Ferreira, 2011)<sup>127</sup>.

Ferreira (2011)<sup>128</sup> reforça a importância do desenvolvimento de um modelo intervenção com características de interdisciplinaridade, interinstitucional e intersectorial, pois todas elas permitem analisar o problema a nível interno das pessoas em conjunto com o meio social em que se encontram inseridas.

A intervenção do assistente social em diferentes campos de acção permite afirmar que este profissional “ *mesmo realizando actividades partilhadas com outros profissionais, dispõe de ângulos particulares de observação na interpretação dos mesmos processos sociais e uma competência também distinta para o encaminhamento das acções*” (Iamamoto, 2002)<sup>129</sup>, tornando assim, o papel do assistente social, fundamental nas equipas interdisciplinares.

Magalhães (2002)<sup>130</sup> ressalta também a necessidade das seguintes áreas profissionais e modelos de intervenção quanto às situações relacionadas com menores:

- profissionais que desempenhem a sua função com crianças e a sua formação profissional específica, dotando-os de capacidade técnica, de competências relacionais, de conhecimento social e experiência neste domínio; sistema de saúde<sup>131</sup>; sistema legal e judicial<sup>132</sup>; intervenção psicossocial<sup>133</sup>; intervenção sócio-educativa<sup>134</sup>; intervenção comunitária.<sup>135</sup>

---

<sup>126</sup> Fonseca, G., & Pedroso, J. (1998). *As Comissões de Protecção: Caminho a percorrer na promoção da cidadania das crianças e jovens*. Intervenção Social, nº 17/18

<sup>127</sup> Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e protecção à criança e à família.*, Lisboa, Quidjuris Sociedade Editora.

<sup>128</sup> Idém

<sup>129</sup> Iamamoto, M., (2002), *Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do (a) Assistente Social na atualidade*. Atribuições privativas do Assistente Social (a) em questão. Cadernos do CFESS

<sup>130</sup> Magalhães, Teresa (2005), *Maus tratos em crianças e jovens*, Coimbra, Quarteto, citado por Ana Paula Ribeiro Lima (2016), *Reconfiguração do modelo de protecção à criança, promovido pela Lei 142/2015, de 8 de setembro*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL

<sup>131</sup> “Este presta cuidados básicos a toda a população e neste sentido desempenha um papel de extrema importância na promoção dos cuidados prestados aos menores, oferecendo um suporte médico de continuidade à família e funcionando como agência de pedagogia social”;

<sup>132</sup> “Desempenham um papel fundamental em termos de representações sociais, constituindo-se também com agente pedagógico social, de prevenção de maus-tratos, através do dissuasor da punição, e facilitador da resolução das situações conflituais entre o agressor e a vítima, através da mediação”;

<sup>133</sup> “Concretizada no apoio às famílias, com programas de educação parental, visitas domiciliárias, acompanhamento às consultas materno-infantis e programas de apoio por grupos familiares anónimos, que visem



Desta forma, podemos afirmar que o trabalho do assistente social em contexto interdisciplinar permite-lhe alargar o seu campo de intervenção para áreas que o mesmo desconhece ou que são pouco exploradas pelo Serviço Social. O assistente social tem assim a oportunidade de trabalhar com as diversas áreas do conhecimento, as suas especificidades e habilidades (Ely, 2003).<sup>136</sup>

A intervenção do Serviço Social insere-se num “paradigma que traz consigo uma nova ordem organizacional no que respeita à matriz técnica/operativa, organizacional e concepção de políticas sociais” (Ferreira, 2004)<sup>137</sup>. Esta intervenção trata-se de um proposta mais solidária, interactiva, que defende o princípio da cooperação e da transversalidade dos saberes e respostas sociais, fomentando uma articulação entre entidades públicas e privadas. Tal como nos diz Fazenda (2008)<sup>138</sup> “a lógica das redes assenta na diversidade, não na hierarquia, mas na multiplicidade das contribuições em pé de igualdade, por isso é a melhor ferramenta para o trabalho dos assistentes sociais com as comunidades, as organizações e os grupos sociais. Permite funcionar em parcerias para atingir os objectivos comuns através de estratégias partilhadas”.

---

*a promoção das relações pais-filhos e da competência parental e a optimização do funcionamento das redes formais e informais de recursos”;*

<sup>134</sup> “Orientada para a melhoria do nível educacional da população, da qualidade dos cuidados prestados à infância, e para a redução das situações de desvantagem e exclusão social. As creches, jardins-de-infância, amas, escolas e colégios, são instrumentos essenciais de uma política de prevenção a este nível. Os educadores, pela sua inserção sócio-profissional, dispõem de condições privilegiadas para a observação, para o conhecimento das crianças e dos seus contextos de vida e para a comunicação com elas e as suas famílias. Podem, por isso, desempenhar um papel de relevo na detecção precoce de situações de maus-tratos, pelo que devem dispor de formação específica sobre a temática e sobre as estratégias de acção e os procedimentos a adotar nestas situações.”

<sup>135</sup> “Nomeadamente através do fortalecimento e dinamização das redes e parcerias, na organização de campanhas de informação e sensibilização e a formação, com envolvimento ativo dos meios de comunicação social, e no encorajamento da participação da comunidade”.

<sup>136</sup> Ely, Fabiana Regina (2003), “Serviço Social e Interdisciplinaridade”, *Katálysis*, 1 (6), Florianópolis

<sup>137</sup> Ferreira, J. (2004). “Questionar as práticas junto da criança/jovem. Da reflexão a uma proposta de intervenção do serviço social”. *Intervenção Social*, 30

<sup>138</sup> Fazenda, I. (2008). *O Puzzle Desmanchado: Saúde Mental, Contexto Social, Reabilitação e Cidadania*. Lisboa: Climepsi Editores, Cap. 9.

## **CAPÍTULO III: Enquadramento Metodológico**

A primeira parte da investigação incide no início do estudo do tema escolhido, tendo por base a pergunta de partida – De que forma é que a prática interdisciplinar é sustentável na protecção dos direitos das crianças? – Onde é necessário construir o corpo teórico que permita orientar toda a investigação futura. O objecto de estudo empírico centra-se na Prática interdisciplinar no sistema de protecção à criança em Portugal.

### **1. Campo Empírico**

O campo empírico desta investigação centra-se na abordagem de diversos profissionais de áreas distintas em Portugal, nomeadamente Lisboa, Coimbra, Madeira e Torres Novas. Estes profissionais desempenham as suas funções em CPCJ's, também no IAC, e outras instituições directamente ligadas à matéria de infância e juventude.

### **2. Amostra**

A amostra desta investigação é constituída por 7 profissionais de diversas áreas de formação. Estes 7 profissionais estão divididos em três grupos de cinco. Um grupo de Assistentes Sociais, outro grupo de Juristas/advogados e, por último, um grupo composto por profissionais de diversas áreas, como educadores e psicólogos.

Neste estudo foi utilizada a amostragem probabilística, pois houve uma pré-selecção de intervenientes a entrevistar.

A dimensão empírica da pesquisa tem por base os profissionais que trabalham directamente com o Sistema de Protecção à criança, como profissionais de CPCJ's, como do IAC. Esta pesquisa incorpora profissionais de diversas áreas de formação como Direito, Educação, Ciências Sociais. Esta diversidade de áreas torna-se fundamental no sentido de apurar os diversos pareceres de acordo com a formação de cada um e no final perceber a influência que a formação poderá ter no modo de intervenção para com a criança.

### **3. Técnicas de recolha e tratamento de dados**

A investigação foi realizada através de uma abordagem qualitativa, utilizando o método indutivo com o intuito de obter resultados de acordo com a particularidade da realidade e da experiência de cada profissional entrevistado.

Tal como refere Minayo<sup>139</sup> “*a metodologia qualitativa é aquela que incorpora a questão do significado e da intencionalidade como inerentes aos atos, às relações e às estruturas sociais. O estudo qualitativo pretende apreender a totalidade colectiva visando, em última instância, atingir o conhecimento de um fenómeno histórico que é significativo na sua singularidade*”. No final, é pretendido compreender as práticas interdisciplinares do Sistema de Protecção á criança e identificar as dimensões de sustentabilidade que, ao longo de todo o processo, garantem os direitos da criança.

Toda a investigação foi desenvolvida através de pesquisa bibliográfica e documental, numa fase posterior foi também inserida a entrevista semi-estruturada, onde, segundo Sarmiento (2008)<sup>140</sup>, “*(...) o entrevistado responde às perguntas do guião, mas também pode falar sobre outros assuntos relacionados.*”, por fim, o estudo de caso e análise final de todos os resultados obtidos. Estas entrevistas foram realizadas através de um guião de entrevista<sup>141</sup> que previamente foi preparado de forma a servir de base condutora para o desenvolvimento da mesma. Este método de entrevista foi o escolhido pelo fato de garantir que todos os profissionais entrevistados respondessem todos às mesmas questões. Todas as questões são de resposta aberta e não obedecem a uma ordem estipulada, o que permitiu que o desenvolvimento da entrevista se adaptasse ao entrevistado como também permitindo que todos os profissionais partilhassem algumas das suas experiências profissionais.

---

<sup>139</sup> Minayo, Maria Cecília (1992), *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*, São Paulo, HUCITEC-ABRASCO

<sup>140</sup> Sarmiento, Manuel, (2008), *Guia Prático Sobre a Metodologia Científica*, Lisboa, Universidade Lusíada Editora.

<sup>141</sup> ANEXO I – Guião de Entrevistas

## CAPÍTULO IV: Apresentação e Discussão de Resultados

### 1. Análise do Sistema de Proteção à criança em Portugal

Segundo Ferreira (2010)<sup>142</sup>, no sistema de proteção português existem dois modelos de intervenção no que diz respeito à proteção social da criança e jovem em situação de risco. Um dos modelos encontra-se directamente relacionado com as CPCJ's e os serviços locais de acção social e outro modelo relacionado com a intervenção judicial, ou seja, com o Ministério Público, os tribunais, os Centros Educativos da Direcção Geral de Reinserção Social e a Polícia (Ferreira, 2010)<sup>143</sup>.

Um dos principais pilares do sistema de proteção social são as políticas públicas, mais concretamente as medidas de política social (Ferreira, 2010)<sup>144</sup>. O papel do Serviço Social incide na prevenção e intervenção nos problemas sociais da comunidade e, de modo a facilitar a integração social através de recursos sociais de gestão pública e privada (Ferreira, 2010).<sup>145</sup>

Assim torna-se fundamental perceber o funcionamento do sistema de proteção da criança em Portugal, se, na visão dos profissionais, se o mesmo é eficaz em cada situação específica ou apenas está estruturado para os problemas sociais em geral.

No quadro abaixo é possível analisar todas as respostas obtidas nas entrevistas realizadas aos vários profissionais que desempenham funções na área das crianças e jovens em risco, no que diz respeito ao sistema de proteção e ao seu funcionamento.

#### Quadro 1 – Questões colocadas e respostas obtidas acerca do sistema de proteção em Portugal<sup>146</sup>

GRUPOS ENTREVISTADOS	QUESTÕES COLOCADAS E RESPOSTAS OBTIDAS
	1. Como caracteriza o sistema de proteção à criança em Portugal?
	<b>AS1-</b> É um sistema que promove a cultura da Criança. Considero que é um Sistema que trata a criança como um sujeito de direitos, primando sobre o seu superior interesse.
	<b>AS2-</b> O sistema de proteção à Criança em Portugal caracteriza-se por proteger e tentar garantir os seus direitos. A lei de promoção e proteção visa assegurar o seu bem-estar e desenvolvimento integral, nomeadamente quando a criança/jovem se encontra em

<sup>142</sup> Ferreira, J. (2010), “Sistema de protecção à infância em Portugal – Uma área de intervenção e estudo do Serviço Social”, *Katálisis*, 13 (2), 229-240

<sup>143</sup> *Idem*

<sup>144</sup> *Ibidem*

<sup>145</sup> Ferreira, J. (2010), “Sistema de protecção à infância em Portugal – Uma área de intervenção e estudo do Serviço Social”, *Katálisis*, 13 (2), 229-240

<sup>146</sup> Elaboração própria

<p><b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b></p>	<p>perigo. A lei tutelar educativa tem com o objetivo a educação de crianças com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos que tenham praticado ato considerado como crime, e pretende educa-lo para o direito e a sua inserção de forma digna e responsável, na vida em comunidade. Em termos conceptuais, a legislação procura apoiá-los no seu crescimento, superando as suas dificuldades, mas em termos práticos em algumas situações tal não se verifica, existindo sobreposição de gestores de caso , desfasamento no tempo da aplicação dessas medidas, e incapacidades do sistema em dar resposta às necessidades específicas das crianças e jovens, nomeadamente os que se encontram institucionalizados, e os que aguardam uma nova família.</p> <p><b>AS3-</b> O Sistema de Proteção à criança em Portugal parece-me muito bem concebido na teoria, em muitos aspetos é bastante evoluído e inovador (comparativamente com o de outros países). No entanto, em termos práticos tem algumas falhas, nomeadamente no que diz respeito à implementação prática de algumas medidas, pela morosidade (ex. adopção) ou até mesmo pela falta de respostas (ex. medidas de apoio à autonomia de vida). Por outro lado considero que um dos instrumentos fundamentais à implementação das medidas de promoção e proteção – CPCJ – deveriam ser “profissionalizadas”, com mais técnicos e dedicados a 100%.</p>
<p><b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b></p>	<p><b>J-</b> Embora existam muitas leis, as mesmas não se enquadram às realidades existentes, muitas vezes por falta de centros de acolhimento/residenciais em determinadas zonas do país. Neste sentido, o sistema de protecção está muito longe de ser perfeito e adequado aos problemas com que o profissional se depara no quotidiano.</p> <p><b>A-</b> Existe muita legislação e vários institutos e organismos relacionados com o sistema de Proteção à criança em Portugal. Embora esta seja a realidade teórica existente, a realidade prática já não é assim. Pela minha experiência profissional, considero existir uma dificuldade prática de concretização de tudo aquilo que se encontra estabelecido em lei. Por esta razão, caracterizo o atual Sistema de Proteção à criança bastante teórico e aquém da eficácia desejada.</p>
<p><b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b></p>	<p><b>E -</b> Considero ser um sistema estruturado, juridicamente fundamentado, todavia com pouca monitorização e aplicação das medidas de promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo na aplicação das medidas de promoção e proteção e nos processos educativos ou de formação profissional, e consequentemente reduzida celeridade na resolução dos casos sinalizados.</p> <p><b>P-</b> O sistema de proteção á criança é um serviço que supostamente visa apenas os interesses das mesmas, mas embora repleto de boas intenções e profissionais, fica muito aquém das necessidades. Em Portugal os direitos dos menores continuam relegados para segundo (terceiro ou quarto...) plano, estando sempre implicitamente subjugados pelos interesses dos Adultos. Infelizmente para se ter verdadeiramente direitos, só depois dos 18 anos</p>
	<p><b>2. Com base na sua experiência, considera que o Sistema de Proteção à Criança se adequa às realidades sociais contemporâneas? Exemplifique a sua resposta.</b></p>
<p><b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b></p>	<p><b>AS1-</b> Acredito que sim, tendo em conta as revisões sofridas em 2003 e principalmente em 2015. Para isso o facto da legitimidade da intervenção protetiva ser o mais abrangente possível. É importante referenciar que estamos a falar da intervenção em situações de perigo que é mais restritivo do que as situações de risco, sendo para isto necessário uma intervenção de primeira linha mais concertada.</p> <p><b>AS2</b> Não. Porque existem algumas situações em que as medidas aplicadas não se adequam à realidade pessoal e/ou familiar dos jovens. Refiro-me concretamente, a casos em que é decretada uma medida de acolhimento, em que o jovem está frequentemente em saída não autorizada.</p>

	<p>Existe também uma lacuna, que se prende com o facto das famílias destes jovens acolhidos, não beneficiarem de uma intervenção que lhes permite, após a cessação das medidas dos seus filhos, recebê-los num contexto mais favorável ao seu desenvolvimento integral.</p> <p><b>AS3-</b> O Sistema de Proteção infantil na forma como se encontra concebido (teorizado), parece-me adequado. Na prática tem as suas falhas. A título de exemplo, gostaria de referir as situações em que as crianças, por motivo de perigo são retiradas à famílias e colocadas em centro de acolhimento temporário: frequentemente as famílias não são devidamente “trabalhadas” de forma a voltar a reunir as melhores condições para voltar a receber os seus filhos. Parece-me que por falta de recursos – humanos nomeadamente - e de prioridade dos serviços, este aspeto fica muitas vezes por satisfazer. Há ainda muito a fazer para que os processos de adopção possam ser mais céleres. Muitos dos jovens que poderiam ser apoiados ao nível das medidas de apoio à autonomia de vida não têm a possibilidade de ser integrados em residências de autonomia, porque a resposta é ainda muito escassa face à quantidade de jovens que apresentam esta necessidade.</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J-</b> Não. As crianças recebem muitas vezes apoio, seja ele psicológico ou de qualquer outro foro, no entanto, os pais ou as famílias não têm esse apoio, isto é, tanto nas escolas como nos centros de acolhimento, os profissionais estão muito centrados na ajuda das crianças e não fazem esse trabalho juntamente com os pais – “ Antes de educar as crianças, devem de educar os pais”.</p> <p><b>A-</b> Penso existirem muitas realidades sociais actuais que não estão contempladas no Sistema de Proteção infantil existente. Tomando como exemplo as novas tecnologias, tanto o uso da internet, como a navegação nas redes sociais e a participação em jogos online são realidades bastante acessíveis à maior parte das crianças, cujas consequências da sua utilização em excesso ou dos abusos que da sua utilização poderão advir, não estão ainda contempladas e valorizadas com a devida importância. Este exemplo evidencia, na minha opinião, a falta de adaptação das condições/meios que são estabelecidos na teoria às realidades práticas do dia-a-dia para controle desses meios com vista a evitar tais excessos.. A falta de evolução dos organismos e da sua forma de atuação faz com que estes não consigam agir e atuar conforme a evolução destes problemas atinentes à realidade das crianças.</p>
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E -</b> Não. Concluiu-se uma preocupação da atualização da lei, contudo há que apostar mais na prevenção, atuando diretamente junto à sociedade que se apresenta em constante alteração. Referimo-nos, por exemplo ao atual papel e responsabilidade da família fase à educação das suas crianças, atendendo-se às variáveis (disponibilidade na participação na educação dos seus filhos) atualmente existentes.</p> <p><b>P-</b> Não de todo. O sistema mantém paradigmas muito antigos e pouco congruentes com a realidade actual. No tratamento parental, a figura paterna mantém-se relegada para um papel secundário, insistindo numa atribuição de maiores competências á mãe, independentemente das suas características ou personalidade.</p>
	<p><b>3. Que limites e condicionantes identifica no Sistema de Proteção que possam impedir uma melhor garantia dos direitos da criança?</b></p>
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>AS1-</b> O grande volume processual que cada técnico tem, que limita em muito a intervenção junto das famílias.</p> <p><b>AS2-</b> Um dos limites identificados é o da participação, pois tanto a criança como o jovem, mesmo quando são ouvidos, depois na prática a sua opinião não é efetivada. A execução das medidas, muitas vezes não ocorre em tempo útil (de acordo com a necessidade da criança, jovem). Convém referir também que os horários de funcionamento das CPCJ's não asseguram as reais necessidades das crianças e jovens.</p> <p><b>AS3-</b> Recursos humanos: escassos face à quantidade de situações que carecem de</p>

	<p>apoio;  Sistema bastante burocrático, que atrasa o “andamento” dos processos;  Falta de respostas/equipamentos que ajudem a concretizar algumas das medidas de promoção e proteção (ex: residências de autonomia);  O trabalho com as família fica muitas vezes por concretizar.</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J-</b> A falta de apoios por parte da Segurança social, muitas vezes a própria segurança social não permite que o trabalho seja realizado de acordo com a especificidade do problema e muitas vezes resume-se ao que está escrito, ao que na teoria é o que está correto, mas que na prática, não se pode intervir em todas as situações de igual forma, pois cada situação é diferente e portanto ter uma resolução de acordo com a mesma. Muitas vezes, também, os Assistentes Sociais não estão preparados para a intervir e assim resultará numa intervenção menos eficiente e eficaz.</p> <p><b>A-</b> No Sistema de Proteção à criança português existe uma enorme ausência de meios humanos e financeiros, falta de conhecimentos da melhor forma de atuação das entidades envolvidas e deficiente sensibilização de todos aqueles que integram a realidade da criança, isto é, desde os pais ou educadores responsáveis aos professores das crianças e todas as instituições. Por exemplo, os agentes policiais, os quais são em alguns casos a primeira entidade a lidar com um problema que surge, têm o seu poder de atuação e de intervenção nas situações muito limitado, i.e., eles apenas “tomam conta da ocorrência” nada mais podendo fazer naquele momento. É também importante salientar que, na maior parte das vezes, durante todo este processo, as crianças não são ouvidas e, quando o são, as suas opiniões são raramente tomadas em consideração.</p>
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E-</b> Disponibilidade dos elementos que compõem as Comissões Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, minorada credibilidade da instituição e pouco trabalho a nível preventivo ao invés da intervenção punidora. Ex: O programa de formação visando o melhor exercício das funções parentais é apenas aplicado como medida de proteção.</p> <p><b>P-</b> Principalmente os condicionantes legais e burocráticos (tanto na proteção como na participação). Muitas vezes os técnicos querem intervir mas a lei não o permite. A participação, investigação de denúncias por ex, só pode ser efetuada com o consentimento dos pais (muitas vezes os alvos dessas mesmas denúncias)</p>
	<p><b>4. Na sua opinião e de acordo com a intervenção realizada junto da criança e das suas famílias, defende que os direitos dos adultos podem estar a sobrepor-se aos das crianças?</b></p>
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>AS1-</b> Diariamente trabalho para que isso não aconteça. Cada vez mais, observo que os direitos da criança sobrepoem-se aos direitos dos pais, sendo sempre a decisão tomada a favor da criança, na perspetiva do seu interesse e não contra os pais.</p> <p><b>AS2-</b> Não, de acordo com a nossa prática profissional têm prevalecido os Direitos das Crianças.</p> <p><b>AS3-</b> Não posso em consciência afirmar “que o direito dos adultos podem estar a sobrepor-se aos das crianças”. Existem situações em que os direitos dos adultos sobrepoem-se aos das crianças (ex: adopcões), mas não posso afirmar que essa seja a regra.</p>

<p><b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b></p>	<p><b>J-</b> Não, porque os adultos foram as mesmas crianças problemáticas de outrora, na maioria das vezes.</p> <p><b>A-</b> Em termos judiciais, o julgador (juiz) só tem acesso àquilo que é trazido ao seu conhecimentos em uma ou duas diligências e depois através de relatórios de técnicos. Estes relatórios não são, na maior parte das vezes, feitos no dia-a-dia da criança. O juiz, também na maior parte das vezes, não ouve a criança, não por não haver vontade mas por medo de a expor a uma possível situação traumática, pelo que, embora não intencionalmente, os direitos dos pais acabam por, facilmente, serem sobrepostos aos direitos das crianças. Já para não referir que o progenitor que estiver melhor assessorado em termos jurídicos por um advogado conhecedor das leis e com experiência profissional na área das crianças, acaba, muitas vezes, por ser aquele cujo direito se irá sobrepor ao do outro progenitor e ao da própria criança. Mas é importante também referir que, numa perspetiva positiva, tem existido uma maior sensibilização dos juízes para estas problemáticas e estes têm começado a valorizar mais a audição da criança e a considerar as suas opiniões na tomada de uma decisão para o seu caso.</p>
<p><b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b></p>	<p><b>E-</b> Não</p> <p><b>P-</b> Sobrepreem-se quase sempre infelizmente. Todo o sistema está feito para proteger a parentalidade e não a infância. Pressupõe-se sempre que estes têm de ter direito a segundas, terceiras e quartas oportunidades, enquanto a criança deve ficar à espera dessa reabilitação.</p>
<p><b>5. Na sua perspetiva, os direitos da criança estão articulados com as políticas sociais?</b></p>	
<p><b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b></p>	<p><b>AS1-</b> Não. Por exemplo, quando pretendemos privilegiar a prevalência da criança no seu meio familiar, seja este biológico ou não, surge-nos algumas vezes constrangimentos ao nível do apoio do sistema de segurança social que não está adequado para apoiar, ao nível de prestações sociais, muitas das medidas de promoção e proteção.</p> <p><b>AS2-</b> Na minha perspetiva, os Direitos da Criança não estão articulados com as políticas sociais, nomeadamente no que respeita às medidas de proteção à família, saúde mental e educação. Na realidade portuguesa, as crianças passam diariamente muitas horas sem a supervisão e os cuidados parentais.</p> <p>A nível da saúde mental, existe uma escassez de respostas que garantam a crianças, jovens e pais um acompanhamento de qualidade.</p> <p>Quanto à educação, verificamos diariamente que as crianças e jovens que acompanhamos, encontram muitas vezes na escola, mais uma forma de exclusão.</p> <p><b>AS3-</b> Sim</p>
<p><b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b></p>	<p><b>J-</b> Não, muitas vezes as crianças vivem em famílias beneficiantes de Rendimento de Inserção Social, onde em alguns casos, é notório a falta de vontade de trabalhar é algo muito vincado nos país, transportando, muitas vezes, esse ciclo vicioso para as crianças.</p> <p><b>A-</b> Sim, penso que as políticas sociais revelam uma enorme intenção em criar legislação e acabam por criá-la de facto, mas acaba por faltar a concretização prática das mesmas. As políticas sociais falham na criação de mecanismos eficientes de execução das medidas que estabelecem. Tal como acontece no domínio dos direitos dos deficientes</p>
<p><b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b></p>	<p><b>E-</b> Não</p> <p><b>P-</b> Não. Mais uma vez as políticas sociais são pensadas para os adultos e não para as situações de infância</p>



	<b>6. Ao longo da atuação e de todo o processo de intervenção, como é que são garantidos os direitos (proteção, provisão, participação) da criança?</b>
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>AS1-</b> Após o necessário consentimento expresso dos pais a criança é sempre ouvida.</p> <p><b>AS2-</b> Estes direitos são garantidos por todos os cidadãos que devem sinalizar as situações de risco, às entidades e serviços competentes, que por sua vez devem assegurar a proteção destas crianças/jovens. Por outro lado, a criança ou jovem deve sentir assegurados todos os seus direitos, designadamente o direito à participação.</p> <p><b>AS3-</b> De uma forma muito breve, os direitos da criança são garantidos a partir do momento em que a criança é encarada como um sujeito de direitos, como o futuro da nossa sociedade que deve a todo o custo ser protegido e acarinhado. Esta defesa deve ser feita por técnicos capazes, exigentes, rigorosos; numa intervenção que apele à união de esforços (intervenção multidisciplinar), que saiba otimizar as respostas já existentes. A proteção da criança deve ser uma prioridade nacional.</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J-</b> Os direitos das crianças, logo no início da intervenção, são uma prioridade, no sentido em que, para além de toda a proteção que devem de sentir, devem também de ser preparadas para os desafios que o futuro lhes possa trazer, tornando-se assim fundamental a implementação de medidas de autonomia.</p> <p><b>A-</b> Estes direitos encontram-se todos deficientemente garantidos, principalmente por falta de meios de garantia. É necessário realizar algumas alterações tanto ao nível do Estado e das suas entidades e instituições, como ao nível das próprias famílias. Todos os intervenientes devem estar unidos na defesa dos direitos das crianças, todos eles devem ser considerados igualmente importantes. Para que as crianças possam ter uma vida minimamente feliz e digna, tanto precisam de ter acesso permanente à saúde, como precisam também de ter acesso a lazer e a um acompanhamento que evite a sua solidão; no fundo precisam de ser verdadeiramente crianças. Todos estes componentes se conjugam, devendo serem considerados importantes e por isso deve ser imperioso que sejam solidamente assegurados.</p>
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E-</b> Com a aplicação sistematizada, sistemática, monitorizada e consistente das medidas de promoção. Disponibilidade dos gestores de caso.</p> <p><b>P-</b> A intervenção só por si muitas vezes ajuda a sensibilizar os cuidadores que algo não está a ser bem feito. Alerta-os para dificuldades que eles nem sempre percebem. Em alguns casos o próprio retirar das crianças em situações extremas. Mas infelizmente parece-me que o trabalho fica muito aquém das necessidades e direitos que deviam definir a Infância</p>

### 1.1 . Interpretação dos dados

O grupo 1 caracteriza o sistema de proteção português como sendo um promotor da cultura da criança, uma garantia dos seus direitos tendo sempre em conta o superior da criança, assegurando o seu bem-estar e desenvolvimento integral através da Lei de Promoção e Proteção. É também caracterizado como um sistema bastante evoluído quando comparado com outros países.

*“Em termos conceptuais, a legislação procura apoiá-los no seu crescimento, superando as suas dificuldades” (Assistente Social)*

No entanto, tanto os profissionais do grupo 1 como os profissionais dos restantes grupos estão de acordo no que diz respeito às falhas existentes no sistema, mencionando que, apesar das leis serem muitas, as mesmas não estão enquadradas às realidades existentes, existindo uma enorme dificuldade de cumprir tudo o que se encontra descrito nelas, tornando-se num sistema de proteção bastante teórico, ficando aquém da eficácia desejada.

*“Considero ser um sistema estruturado, juridicamente fundamentado, todavia com pouca monitorização e aplicação das medidas de promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo” (Educadora)*

Quando questionados se o sistema de proteção à criança se encontra adequado com as realidades sociais contemporâneas, as respostas foram quase unânimes, tendo apenas uma afirmativa (AS1), pois é um fato que a legitimidade de intervenção é o mais abrangente possível, reforçando a ideia que se trata de uma intervenção em situações de perigo onde é mais restritivo do que as situações de risco, tornando, neste caso, necessário uma intervenção de primeira linha mais *“concertada”*. No entanto, todos os restantes profissionais estão de acordo em que o sistema de proteção não se encontra adequado às realidades sociais.

*“situações em que as crianças, por motivo de perigo são retiradas à famílias e colocadas em centro de acolhimento temporário: frequentemente as famílias não são devidamente “trabalhadas” de forma a voltar a reunir as melhores condições para voltar a receber os seus filhos. Parece-me que por falta de recursos – humanos nomeadamente - e de prioridade dos serviços, este aspeto fica muitas vezes por satisfazer.” (Assistente Social)*

É também referido a falta de apoio a nível psicológico ou de outro foro às famílias das crianças, onde as crianças são acompanhadas, no entanto as suas famílias não o são, *“antes de educar as crianças, devem de educar os pais”*. Outro fator para o fato do sistema de proteção não se encontrar adequado às realidades é a falta de evolução dos organismos e da sua forma de atuação levando à incapacidade de agir e atuar conforme a evolução de problemas (como a utilização abusiva da internet, dos jogos online) inerentes às realidades das crianças de hoje.

*“Concluiu-se uma preocupação da atualização da lei, contudo há que apostar mais na prevenção, atuando diretamente junto à sociedade que se apresenta em constante alteração. Referimo-nos, por exemplo ao atual papel e responsabilidade da família*

*fase à educação das suas crianças, atendendo-se às variáveis (disponibilidade na participação na educação dos seus filhos) atualmente existentes.” (Educadora)*

Relativamente aos limites e condicionantes sentidas por parte dos profissionais no respeitante à garantia dos direitos da criança ao longo da intervenção, todos apontam para o elevado número de processos existindo poucos recursos humanos e financeiros, levando aos técnicos margem para ser possível oferecer a atenção necessária a cada caso, ficando muitas vezes por concretizar o trabalho com as famílias. É também sentida a falta de apoio da Segurança Social não permitindo que a intervenção seja realizada de acordo com a especificidade de cada problema. Existe também, por vezes, a falta de respostas/equipamentos que permitam concretizar algumas das medidas de promoção e proteção, como é o caso das residências de autonomia.

No entanto, a maioria dos profissionais defende que os direitos da criança não ficam abaixo dos direitos dos adultos, onde, em termos de intervenção, o superior interesse da criança vem sempre em primeiro lugar, embora existam algumas situações, no caso das adoções, por exemplo, onde os direitos dos adultos sobrepõem-se aos das crianças.

*“ Em termos judiciais, o julgador (juiz) só tem acesso àquilo que é trazido ao seu conhecimentos em uma ou duas diligências e depois através de relatórios de técnicos. Estes relatórios não são, na maior parte das vezes, feitos no dia-a-dia da criança. O juiz, também na maior parte das vezes, não ouve a criança, não por não haver vontade mas por medo de a expor a uma possível situação traumática, pelo que, embora não intencionalmente, os direitos dos pais acabam por, facilmente, serem sobrepostos aos direitos das crianças.” (Advogada)*

Relativamente à articulação dos direitos da criança com as políticas sociais, 5 dos 7 profissionais não concordam que exista essa articulação, pois no caso de se adotar a medida de prevalência da criança no seu meio familiar, seja ele biológico ou não, existe uma falta de apoios por parte da Segurança Social pois o mesmo não se encontra adequado ao das prestações sociais, muitas das medidas de promoções e protecções. Na realidade portuguesa, encontram-se ainda crianças sem supervisão e acompanhamento parental no que diz respeito à educação, à saúde, pois os apoios à família falham. Diariamente verifica-se através do acompanhamento da criança, que a mesma encontra na própria escola uma forma de exclusão.

No entanto, na opinião de um profissional da área de direito,

*“que as políticas sociais revelam uma enorme intenção em criar legislação e acabam por criá-la de facto, mas acaba por faltar a concretização prática das mesmas. As políticas sociais falham na criação de mecanismos eficientes de execução das medidas que estabelecem. Tal como acontece no domínio dos direitos dos deficientes.”* (Advogada)

Praticamente todos os profissionais defendem que os direitos das crianças – proteção, provisão e participação, são garantidos ao longo de todo o acompanhamento e intervenção, desde o início que a criança é ouvida. Estes direitos são garantidos por todos os cidadãos que sinalizam uma criança em risco às entidades competentes que por sua vez irá assegurar a proteção dessas mesmas crianças. Sucintamente, os direitos das crianças são garantidos a partir do momento em que a criança é vista como um sujeito de direitos, como o futuro da sociedade. Embora ainda exista uma opinião contrária onde se encontrem falhas na garantia dos direitos, pois existem limitações nos meios de garantia.

*“É necessário realizar algumas alterações tanto ao nível do Estado e das suas entidades e instituições, como ao nível das próprias famílias. Todos os intervenientes devem estar unidos na defesa dos direitos das crianças, todos eles devem ser considerados igualmente importantes. Para que as crianças possam ter uma vida minimamente feliz e digna, tanto precisam de ter acesso permanente à saúde, como precisam também de ter acesso a lazer e a um acompanhamento que evite a sua solidão; no fundo precisam de ser verdadeiramente crianças. Todos estes componentes se conjugam, devendo serem considerados importantes e por isso devem ser imperiosos que sejam solidamente assegurados.”* (Advogada)

Desta forma, pode-se concluir, de acordo com as opiniões dos inquiridos, que o sistema de proteção à criança em Portugal encontra-se muito bem fundamentado legalmente, no entanto e quando posto em prática de acordo com as realidades contemporâneas, não se encontra totalmente adequado às problemáticas existentes, funcionando apenas na generalidade e não sendo eficaz na especificidade e individualidade de cada caso, dificultando assim a eficiência de cada intervenção. Quanto aos direitos, são tidos em conta na maioria das intervenções por parte dos profissionais, mas mais uma vez existem falhas por parte do sistema por não disponibilizarem os meios e apoios necessários para cada caso específico.

## 2. Análise das Práticas Interdisciplinares

“Assim, os desenvolvimentos disciplinares das ciências trouxeram as vantagens da divisão do trabalho, mas também os inconvenientes da superespecialização, do confinamento e do despedaçamento do saber. Não só produziram o conhecimento e a elucidação, mas também a ignorância e a cegueira.” Edgar Morin<sup>147</sup>

A interdisciplinaridade relaciona distintos modos de relação e articulação entre disciplinas (Pombo, 2004)<sup>148</sup>. Tal como refere Resweber (1981, in Pombo, 2004)<sup>149</sup>, a interdisciplinaridade impõe-se como uma “exigência ética do saber”, ao mesmo tempo que vê nela a “condição de regulação da emergência das disciplinas e dos discursos plurais que as constituem”.

No que diz respeito à promoção e proteção das crianças e jovens em risco, as práticas interdisciplinares têm-se revelado uma mais valia (Fonseca e Pedroso, 1998)<sup>150</sup>. Na década de 80, o tema dos maus-tratos da criança foi tornado público e foi através do contributo da equipa pediátrica que interveio com a colaboração interdisciplinar com outros profissionais (Almeida et al, 2001).<sup>151</sup>

Torna-se assim fundamental tipificar as práticas de interdisciplinaridade no sistema de proteção à criança, que será feito através das respostas obtidas nas entrevistas realizadas e sintetizadas no quadro abaixo.

**Quadro 2** - Questões colocadas e respostas obtidas acerca das práticas interdisciplinares no sistema de proteção à criança em Portugal <sup>152</sup>

GRUPOS ENTREVISTADOS	QUESTÕES COLOCADAS E RESPOSTAS OBTIDAS
	<b>7. Tendo por base a sua experiência profissional no Sistema de Proteção à Criança, como define interdisciplinaridade?</b>
<b>Grupo 1 – Assistentes</b>	<b>AS1-</b> É diferentes saberes de diferentes áreas de intervenção com finalidade de em conjunto provocar mudança, de forma articulada. <b>AS2-</b> Tendo por base a minha experiência profissional, defino interdisciplinaridade como uma mais valia na intervenção com crianças e jovens, pois possibilita a

<sup>147</sup> Morin, Edgar, (s/d). *A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Rio de Janeiro, Bertrand (15)

<sup>148</sup> Pombo, Olga (2004), *Interdisciplinaridade: Ambições e Limites*, Lisboa, Relógio d'água.

<sup>149</sup> *Idém*

<sup>150</sup> Fonseca, G., & Pedroso, J. (1998). *As Comissões de Protecção: Caminho a percorrer na promoção da cidadania das crianças e jovens*. *Intervenção Social*, nº 17/18

<sup>151</sup> Almeida, Ana Nunes de, Isabel Margarida André e Helena Nunes de Almeida (2001), *Famílias e Maus-tratos às Crianças em Portugal*, Lisboa, Assembleia da República.

<sup>152</sup> Autoria própria

<p><b>Sociais</b></p>	<p>partilha de vários olhares e saberes sobre a mesma situação, possibilitando a implementação de estratégias mais adequadas e eficazes.</p> <p><b>AS3-</b> Eu vejo a interdisciplinaridade como uma intervenção que conjuga diferentes saberes, conhecimentos teóricos e práticos no sentido da resolução de um dado problema. A complexidade dos problemas assim o exige.</p>
<p><b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b></p>	<p><b>J-</b> É algo positivo, cada profissional deve intervir de acordo com a sua formação e desta forma ser possível uma intervenção mais completa e eficaz. Dentro das equipas, são sem duvida fundamentais os psicólogos.</p> <p><b>A-</b> Teoricamente a interdisciplinaridade existe ou, pelo menos, pretende-se que exista. Mas na prática, acaba por haver intervenção apenas do técnico/ assistente social que, por vezes, é acompanhado do psicólogo. Mas existem outras componentes da vida de uma criança cuja ausência é negativa, como por exemplo, é necessária a efetiva participação dos seus professores e eles não participam tanto assim como seria desejado, do seu médico pediatra cujo contacto é esporádico e por fim do advogado da criança com quem a criança não tem qualquer relacionamento prévio à sua intervenção.</p>
<p><b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b></p>	<p><b>E -</b> Cooperação, coadjuvação, responsabilidade partilhada com as várias instituições inseridas na zona de intervenção da CPCJ.</p> <p><b>P-</b> Na maioria dos casos é feito um trabalho intenso e meritório para que esta interdisciplinaridade exista. Profissionalmente já colaborei várias vezes em casos de risco.</p>
<p><b>8. Como caracteriza as praticas interdisciplinares no Sistema de Proteção?</b></p>	
<p><b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b></p>	<p><b>AS1-</b> Não existe interdisciplinaridade. Todos os diferentes Técnicos intervêm da mesma maneira.</p> <p><b>AS2-</b> No meu entender, posso dizer que se tem verificado algum esforço em que a intervenção, quer em termos práticos, quer teóricos, tenha cada vez mais uma dimensão interdisciplinar.</p> <p>A confluência de saberes é essencial a uma intervenção integrada e capaz de responder aos desafios do quotidiano.</p> <p><b>AS3-</b> Eu defino as práticas interdisciplinares no sistema de proteção à criança como um imperativo de uma intervenção que se deseja segura e eficaz. A realidade é demasiado complexa para que se possa analisar a realidade de uma forma parcelar. Uma abordagem/diagnóstico incompleto é um desperdício de tempo e recursos. É meio caminho andado para o fracasso. Perspetivo a interdisciplinaridade como uma forma de envolver e responsabilizar os diferentes agentes no processo de mudança.</p>
<p><b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b></p>	<p><b>J-</b> A conjugação de diferentes saberes oferece a oportunidade de tornar a resolução da situação mais eficaz, fazendo as diferentes áreas trabalhem e se movam em conjunto com a mesma finalidade.</p> <p><b>A-</b> Existem práticas interdisciplinares na proteção da criança, mas esta intervenção deveria existir desde o início do conhecimento da situação problemática. No entanto, acaba por existir apenas no momento do julgamento. E mesmo no julgamento, na perspetiva do advogado da criança, não existe um momento físico para estabelecer contacto com a criança, mesmo os próprios juízes perguntam ao advogado se este prescinde de estar presente na audição da criança com o argumento que a sua presença poderá causar trauma na criança. E esta questão do trauma não deveria ser o fundamento para afastar a criança do seu advogado pois este deveria ter um papel ativo na sua proteção e na proteção dos seus interesses e direitos.</p>

<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E</b> - Razoável. Existe, ainda, muita dificuldade em partilhar informações.</p> <p><b>P</b>- Necessárias e que deverão ser cada vez mais frequentes e com mais profissionais multidisciplinares</p>
	<b>9. Quais os argumentos teórico-científicos que considera pertinente no trabalho de uma equipa interdisciplinar?</b>
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>AS1</b>- Considero que as abordagens e metodologias utilizadas por uma equipa multidisciplinar, que serão seguramente perspetivas e modos de atuação diferentes, possibilitam alcançar melhores resultados.</p> <p><b>AS2</b>- Os argumentos teórico científicos que considero pertinentes são a possibilidade de integrar diferentes olhares sobre o mesmo fenómeno, estabelecendo assim conexões entre as diferentes disciplinas, promovendo a integração de saberes e contribuindo desta forma para uma melhor compreensão da situação em estudo. Favorece espaço e condições de experimentar e analisar novos modelos.</p> <p><b>AS3</b>- A complexidade da realidade em que o assistente social se movimenta.</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J</b>- É fundamental existir um trabalho em equipa interdisciplinar, podendo assim ser possível adquirir visões e interpretações diferentes sobre a mesma situação e assim tornar a intervenção mais adequada à complexidade de cada problema.</p> <p><b>A</b>- Embora não tenha a certeza de que os argumentos que estou a dar sejam “teórico-científicos”, a minha perspetiva é a de que a interdisciplinaridade é de extrema importância uma vez que tem a capacidade de mostrar a criança no seu todo, a sua realidade, tanto integrada na sua família como na sua escola, como também na própria sociedade. E é apenas com o conhecimento de todas estas variáveis que se conseguem entender perfeitamente os interesses daquela criança e o quanto ela necessita de ser protegida e os seus direitos assegurados.</p>
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E</b>- O trabalho de interdisciplinaridade só será possível se os serviços da tutela dos elementos da CPCJ acreditarem nas CPCJ e os disponibilizarem totalmente. É necessário tempo, disponibilidade e meios materiais para se realizar um trabalho em campo, célere e capaz de dar solução a casos de risco biológico e ambiental. Acredito que para integrar uma CPCJ é vital um interesse especial pela criança e jovem (com provas dadas) conforme Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro.</p> <p><b>P</b>- Todos os estudos (sociológicos, psicológicos...) nos revelam que um trabalho multidisciplinar é muito mais produtivo. Mas não lhe consigo mencionar os estudos por autores</p>

## 2.1 Interpretação de dados

A prática interdisciplinar no sistema de proteção à criança e sob o olhar dos participantes da investigação, é vista como sendo a conjugação de diversos saberes de diferentes áreas, com conhecimentos teóricos e práticos, possibilitando a implementação de estratégias mais adequadas e eficazes de acordo com a problemática em questão. A cada vez mais complexidade dos problemas exige estas práticas interdisciplinares, com a finalidade de m conjunto provocar a mudança de forma articulada.

No entanto, também existem falhas no respeitante às intervenções interdisciplinares, pois:

*“na prática, acaba por haver intervenção apenas do técnico/ assistente social que, por vezes, é acompanhado do psicólogo. Mas existem outras componentes da vida de uma criança cuja ausência é negativa, como por exemplo, é necessária a efetiva participação dos seus professores e eles não participam tanto assim como seria desejado, do seu médico pediatra cujo contacto é esporádico e por fim do advogado da criança com quem a criança não tem qualquer relacionamento prévio à sua intervenção.”* (Advogada)

As práticas interdisciplinares são caracterizadas como “um imperativo de uma intervenção que se deseja segura e eficaz” e ainda como “uma forma de envolver e responsabilizar os diferentes agentes no processo de mudança”. Também somos apresentados à inexistência de interdisciplinaridade, isto porque, embora de diferentes áreas de formação, os técnicos acabam por desempenhar exactamente as mesmas funções. No entanto, também se verificou que existem casos onde a partilha de informação entre profissionais se torna numa realidade, dificultando assim uma intervenção eficaz ou até mesmo prejudicar todo o trabalho realizado com a criança.

*“a interdisciplinaridade é de extrema importância uma vez que tem a capacidade de mostrar a criança no seu todo, a sua realidade, tanto integrada na sua família como na sua escola, como também na própria sociedade. E é apenas com o conhecimento de todas estas variáveis que se conseguem entender perfeitamente os interesses daquela criança e o quanto ela necessita de ser protegida e os seus direitos assegurados.”* (Advogada)

Não desfazendo da complexidade da realidade em que tanto o assistente social, como os restantes profissionais se movimentam e trabalho, é também necessária disponibilidade temporal e de meios materiais para se tornar possível realizar um trabalho de campo capaz de dar solução a casos de risco biológico e ambiental.

No entanto, todos concordam que as práticas interdisciplinares são fundamentais pois *“integram diferentes olhares sobre o mesmo fenómeno, estabelecendo assim conexões entre as diferentes disciplinas, promovendo a integração de saberes e contribuindo desta forma para uma melhor compreensão da situação em estudo”* (Assistente Social).



### 3. Análise das Práticas Profissionais

Para uma intervenção eficaz de acordo com o problema em questão é necessário existir boas práticas por parte dos profissionais para com a criança e família. Segundo um estudo realizado por um Grupo de Investigação em Saúde Familiar e Comunitária (2012)<sup>153</sup> Ao falar de boas práticas, falamos de:

- Definição de objectivos concretos e “com sentido” para a família;
- Definir momentos de avaliação no processo de intervenção em conjunto com as famílias;
- Os planos de intervenção devem respeitar o tempo e as características das famílias;
- As intervenções de maior proximidade (por exemplo, as conduzidas no domicílio ou noutro contexto próximo da família/comunidade) permitem estabelecer uma relação mais empática, compreender melhor as pessoas e conhecer quais as suas necessidades;
- Investir na prevenção e estar disponível para apoiar as famílias;
- Apresentar um discurso positivo e centrado nas competências das famílias;
- Pontuar e reforçar as competências das famílias;
- Promover a qualidade nos atendimentos;
- Adotar uma “postura colaborativa” de maior transparência, negociação e tomada de decisões partilhada.

Relativamente ao profissional em si, este deve:

- Estabelecer uma relação de ajuda e de empatia com a família/população;
- Ser flexível [por exemplo na negociação das tarefas a desempenhar pela família, tais como a decisão sobre a hora do banho dos filhos;
- Ser “polivalente”;
- Estar disponível e dialogar com a família e com outros profissionais;
- Escutar a voz das pessoas;
- Ter expectativas realistas sobre os progressos das famílias e transmitir uma mensagem positiva e de esperança.

De forma a facilitar a análise das práticas profissionais, dando especial enfoque às práticas profissionais dos assistentes sociais no sistema de proteção à criança, contaremos com a ajuda do seguinte quadro:

---

<sup>153</sup> Coelho, Anabela *et.al* (2012) *RIS Repensar Intervenção Social*, Grupo de investigação em Saúde Familiar e Comunitária, Universidade de Aveiro, Aveiro

**Quadro 3 - Questões colocadas e respostas obtidas acerca das práticas profissionais no sistema de proteção à criança em Portugal<sup>154</sup>**

GRUPOS ENTREVISTADOS	QUESTÕES COLOCADAS E RESPOSTAS OBTIDAS
	<b>10. Como identifica e analisa o seu papel na intervenção protetora junto das crianças?</b>
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>AS1-</b> O meu papel é de proximidade com as famílias, nos limites em que controlo a intervenção. Trabalhamos em colaboração com a família e com as crianças/ jovens, que não nos devem ver como alguém que se encontra com um objetivo de os punir. A empatia e os afetos são fundamentais para uma intervenção eficaz.</p> <p><b>AS2-</b> Como Assistente Social, considero que o papel deste profissional é tão importante, como o de todos os outros que intervêm nesta área. Contudo, atendendo à sua especificidade, o assistente social tem um papel ativo no diagnóstico das situações, no seu acompanhamento em modelo integrado e em caso de manifesta necessidade, o seu encaminhamento para outras entidades ou organismos competentes em matéria de infância e juventude ( CPCJ`s ou tribunais).</p> <p><b>AS3-</b> O assistente social, pelos conhecimentos teóricos/técnicos que possui, pelo seu conhecimento crítico da realidade em que se movimenta, deverá estar apto a diagnosticar os problemas que observa. A capacidade de se relacionar e comunicar com o grupo alvo ajuda a complementar este diagnóstico e facilitam o estabelecimento de compromissos que envolvam e responsabilizem o utente no seu próprio processo de mudança.</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J-</b> Enquanto profissional, tento transmitir às crianças que acompanho todos os valores que transmito aos meus filhos, trabalho fundamentalmente com o objectivo de inculcar aos menores o sentido de responsabilidade e de autonomia, acabando por implementar assim uma intervenção protectora, não só minha para com eles, mas também deles para com eles.</p> <p><b>A-</b> O meu papel profissional como advogada acaba por ser o de protecção da criança embora de forma diminuta e muito mais insignificante do que a importância que deveria ter. Este papel poderá ser exercido de duas formas. Como advogada da criança, o papel é bastante diminuto porque os poderes que são alocados ao advogado da criança são limitados e apenas há contacto com a mesma na fase do julgamento e muitas vezes o advogado, antes da sua intervenção, não vê sequer a criança e quando ela tem menos de 12 anos o advogado a maior parte das vezes nem a chega a conhecer. Isto é o que acontece na prática, embora a lei estabeleça o contrário. A situação difere quando a intervenção é feita na qualidade de advogada de um dos progenitores da criança porque neste caso existe mais poder de actuação, mais conhecimento sobre a criança que lhe é transmitido pelo progenitor representado, mais espaço para intervenção na protecção dos direitos e interesses das crianças.</p>
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E -</b> Como docente especializada ( sinalizadora de casos) e como elemento integrante de uma CPCJ identifico o meu trabalho como sendo muito bom.</p> <p><b>P-</b> O papel do Psicólogo na protecção da criança é fundamental. Infelizmente a maioria das crianças que necessitam desta ajuda, ainda não a obtêm. Mas a leitura psicológica do caso e seus intervenientes são fundamentais neste tipo de ajuda e protecção.</p>

<sup>154</sup> Elaboração própria

	<b>11. Quais são as suas maiores dificuldades de atuação ao longo do trabalho de intervenção?</b>
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>AS1-</b> A burocracia, que impede muitas vezes a celeridade que nos é exigida; a atitude social com que se lida com as famílias, mesmo até de alguns profissionais. Ainda há muita a mentalidade que se deve fazer com que as famílias se “comportem como deve ser”.</p> <p><b>AS2-</b> Ao longo da intervenção com jovens que já efetuaram fuga (casa ou instituição), e que requerem um trabalho de “restauração” pessoal e social, identifico como principais dificuldades a escassez ou ausência de um conjunto de respostas (escola ou formação, emprego, apoio em saúde mental), que permitam o seu desenvolvimento e integração. A par desta dificuldade, saliento a desmotivação destes jovens no seu processo de crescimento.</p> <p><b>AS3-</b> As maiores dificuldades relacionam-se com falta de algumas respostas sociais e com a morosidade dos processos (CPCJs e Tribunais).</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J-</b> As leis não estão adequadas para as realidades que se encontram todos os dias. Não é possível fazer aquilo que muitas vezes é o mais correto, como não está na lei, não se pode atuar.</p> <p><b>A-</b> Como advogada de criança, penso que existe muito pouco espaço para interação com a mesma e, conseqüentemente, poucos meios para intervir de forma eficiente e eficaz.</p>
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E -</b> Falta de meios humanos e materiais e muita falta de participação das famílias.</p> <p><b>P-</b> Os adultos que rodeiam as crianças. Ajudar na mudança é sempre difícil quando sistemas mais rígidos de comportamento se instalaram.</p>
	<b>12. Que aspetos estruturais e funcionais considera que poderiam sofrer alterações de forma a incrementar maior eficácia e eficiência no trabalho de um profissional da proteção à criança?</b>
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>AS1-</b> Aumentar o número de técnicos afectos às Equipas, de maneira a se conseguir reduzir o volume processual por Técnico; disponibilizar formação especializada; existência de supervisão externa, por profissionais reconhecidos na área.</p> <p><b>AS2-</b> Um dos aspetos a melhorar seria o volume de trabalho, ou seja, o número de processos adequado a um acompanhamento técnico regular e de qualidade. Proporcionar momentos de supervisão e de formação. Constituição de equipas interdisciplinares com vínculo laboral e maior estabilidade. Maior investimento no recrutamento destes profissionais na área da saúde, educação, entre outras.</p> <p><b>AS3-</b> Uma maior aposta/investimento no Sistema de Promoção e Proteção da Criança em Portugal, com mais técnicos e com mais tempo de afetação às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. A nível judiciário, prioridade nos processos que envolvem crianças.</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J-</b> Aumentar o número de profissionais com formação especializada de forma a que o acompanhamento seja mais regular. Existir regularmente agentes de autoridade a patrulhar as noites de forma a diminuir o consumismo excessivo de bebidas alcoólicas, por exemplo. Tornar possível o trabalho mais de campo.</p> <p><b>A-</b> Na minha opinião, o poder, os deveres e as formas de intervenção não deveriam estar todas concentradas na figura do Assistente Social. É necessária maior prontidão, maior rapidez nas decisões de cada caso para melhor e mais rapidamente haver um</p>

	reencaminhamento dos mesmos com vista à sua apreciação judicial. Na realidade, estes chegam demasiado tarde a quem sobre eles efectivamente decide. Os Assistentes Sociais são naturalmente humanos e, estando mais próximos de todo o processo, acabam por estar em maior contacto com uma das partes envolvidas no processo da criança. Assim, de uma forma quase inevitável, acaba por existir uma certa tendência para a parcialidade, acabando por existir, não raras vezes, um favorecimento para com um dos progenitores e uma sobreposição dos seus direitos aos direitos das crianças.
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<b>E-</b> Trabalho no terreno e não de gabinete. <b>P-</b> Uma maior proteção legal, uma reestruturação em algumas leis, mais e maiores meios que os possam ajudar (institucionais e não só), um maior trabalho interdisciplinar, foco na prevenção e maior investimento em profissionais qualificados a trabalhar em campo.

### 3.1 Interpretação de dados

Quando questionados acerca do seu papel na intervenção protectora da criança, os profissionais inquiridos consideraram que desempenhavam um papel importante na intervenção para com a criança.

*“Enquanto profissional, tento transmitir às crianças que acompanho todos os valores que transmito aos meus filhos, trabalho fundamentalmente com o objectivo de inculcar aos menores o sentido de responsabilidade e de autonomia, acabando por implementar assim uma intervenção protectora, não só minha para com eles, mas também deles para com eles.”* (Jurista)

Oferecendo um especial enfoque ao papel do assistente social, este considera que mantém um papel de proximidade com as famílias. Estes trabalham em função de uma relação de empatia e afeto possibilitando uma intervenção eficaz. Todos os profissionais mantêm um papel fundamental na intervenção com a criança, no entanto o papel do assistente social, de acordo com a sua especificidade, é mais ativo no diagnóstico de situações, no seu acompanhamento e, caso necessário, no encaminhamento para outras entidades ou organismos competentes em matéria de infância e juventude. O assistente social tem ainda *“a capacidade de se relacionar e comunicar com o grupo alvo ajuda a complementar este diagnóstico e facilitam o estabelecimento de compromissos que envolvam e responsabilizam o utente no seu próprio processo de mudança”* (Assistente Social).

Ao longo de toda a intervenção, os profissionais vão sentido algumas dificuldades na concretização dos seus objectivos, muitas vezes a burocracia que impede a celeridade que lhes é exigida, a atitude social com que se lida com as famílias, onde muitas vezes parte pelos próprios profissionais, a escassez ou até mesmo ausência de um conjunto de respostas (escola ou formação, emprego, apoio em saúde mental), que permitam o desenvolvimento e integração

da criança na comunidade, o fato de ser notório a falta de motivação dos próprios jovens no seu processo de crescimento. Mais uma vez, os profissionais reforçam que as leis não se encontram adequadas às realidades contemporâneas impedindo assim que o técnico faça o que poderá ser mais correto.

Assim, para melhorar ou até ultrapassar todas estas dificuldades, deveria de aumentar o número técnicos afetos às equipas, disponibilizar formação especializada, existência de supervisão externa (profissionais reconhecidos na área), constituição de equipas interdisciplinares com vínculo laboral e maior estabilidade, mais trabalho no campo e não tanto em gabinete, reestruturação de algumas leis e ainda ter maior foco na prevenção.

*“É necessária maior prontidão, maior rapidez nas decisões de cada caso para melhor e mais rapidamente haver um reencaminhamento dos mesmos com vista à sua apreciação judicial.” (Advogada)*

#### **4. Análise das Dimensões de Sustentabilidade**

Foi a partir da década de 80 do século XX que o Serviço Social começou a ter mais preocupações com as causas ambientais. Tal como nos diz Pinto (2012)<sup>155</sup>, “o desenvolvimento que se encontra previsto como grande acção do Serviço Social, terá que ser um desenvolvimento sustentável sob pena de não ser uma missão autêntica da profissão segundo os seus valores deontológicos”. Desta forma, podemos afirmar que o Serviço Social desempenha um papel fundamental no que diz respeito ao desenvolvimento sustentável, sendo ele uma profissão de mudança e desenvolvimento (Pinto, 2014).<sup>156</sup>

Assim, torna-se fundamental perceber em que medida é que a sustentabilidade, na sua individualidade, é sustentável na protecção do menor.

**Quadro 4 - Questões colocadas e respostas obtidas acerca das dimensões de sustentabilidade no sistema de protecção à criança em Portugal<sup>157</sup>**

---

<sup>155</sup> Pinto, Carla (2012), *Representações e práticas de empowerment nos trabalhadores sociais*, Dissertação de Doutoramento em Política Social, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa.

<sup>156</sup> Carvalho, Maria Irene, Carla Pinto *et.al* (2014) (Org) *Serviço Social, Teoria e Práticas*, Pactor, Lisboa

<sup>157</sup> Elaboração própria

GRUPOS ENTREVISTADOS	QUESTÕES COLOCADAS E RESPOSTAS OBTIDAS
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>13. Na sua opinião, as práticas profissionais no sistema de proteção à criança integram indicadores de sustentabilidade?</b></p> <p><b>AS1-</b> Considero que sim. As nossas práticas profissionais têm como objetivo primordial a redução das desigualdades sociais, em todas as suas dimensões. Assim como, assegurar um princípio, consagrado na Convenção sobre os Direitos da Criança (sendo Portugal um dos primeiros países a ratificar – 1990) - Princípio de que a criança tem direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento. Aqui a noção de desenvolvimento deve ser entendida num sentido amplo, abarcando a dimensão da saúde física da criança, o seu desenvolvimento mental, emocional, cognitivo, social e cultural.</p> <p><b>AS2-</b> Na minha opinião, considero que alguns profissionais/equipa integrem na sua prática indicadores de sustentabilidade, no entanto, numa perspetiva mais macro há ainda um caminho a percorrer.</p> <p><b>AS3-</b> Na minha opinião, salvo algumas exceções (programas com financiamento externo) as práticas profissionais não integram indicadores de sustentabilidade.</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J-</b> Ainda existe um longo caminho a percorrer até ser possível alcançar sustentabilidade nas práticas profissionais.</p> <p><b>A-</b> As práticas profissionais deveriam ser mais preventivas e eficientes, e por isso há uma enorme necessidade de implementação de novas políticas e novas medidas para que haja verdadeira sustentabilidade.</p>
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E -</b> Sim. É um organismo que apresenta características e condições que permitem a sua permanência (como instituição) e evolução na intervenção para a satisfação das necessidades das gerações futuras na proteção e promoção de crianças e jovens em risco.</p> <p><b>P-</b> Sim.</p>
	<p><b>14. Considera que as dimensões de sustentabilidade na proteção da criança em Portugal são eficazes e eficientes?</b></p>
<b>Grupo 1 – Assistentes Sociais</b>	<p><b>AS1-</b> Não são eficazes nem eficientes uma vez que é necessário que haja políticas sociais que promovam estas mesmas dimensões.</p> <p><b>AS2-</b> Atendendo que Portugal é um dos países onde as crianças permanecem acolhidas durante mais anos, verificamos que na prática este indicador não foi ainda contrariado. Podemos portanto concluir que existem dimensões que revelam a sua ineficiência.</p> <p><b>AS3-</b> Uma vez que estas dimensões normalmente não são integradas nas práticas profissionais, é-me impossível emitir juízos de valor relativamente às mesmas.</p>
<b>Grupo 2 – Jurista/ Advogado</b>	<p><b>J-</b> De acordo com as falhas que se encontram no sistema de protecção, e muitas vezes , em tom de exemplo, na demora dos processos de adoção, de todo as dimensões de sustentabilidade são eficazes e eficientes e ficam muito aquém da realidade.</p> <p><b>A-</b> Tomando em consideração a resposta à pergunta anterior, reitero o não. No sistema atual, as crianças estão pouco protegidas, ficam, na maior parte dos casos, institucionalizadas durante muito tempo e isso não é bom e muito menos eficaz.</p>
<b>Grupo 3- Educador / Psicólogo</b>	<p><b>E –</b> Sim</p> <p><b>P-</b> Poderão ser eficazes mas nem sempre eficientes</p>

#### 4.1 Interpretação de dados

Quando questionados acerca da existência de indicadores de sustentabilidade nas práticas profissionais, não existiram margem para dúvidas, todos os inquiridos responderam que sim, no entanto alguns ressaltaram que ainda existia “um longo caminho a percorrer” até se alcançar a total sustentabilidade nas práticas profissionais. Estes indicadores apenas são vistos em alguns profissionais, pois numa dimensão mais macro ainda existem algumas falhas.

*“As nossas práticas profissionais têm como objetivo primordial a redução das desigualdades sociais, em todas as suas dimensões. Assim como, assegurar um princípio, consagrado na Convenção sobre os Direitos da Criança (sendo Portugal um dos primeiros países a ratificar – 1990) - Princípio de que a criança tem direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento. Aqui a noção de desenvolvimento deve ser entendida num sentido amplo, abarcando a dimensão da saúde física da criança, o seu desenvolvimento mental, emocional, cognitivo, social e cultural.”*  
(Assistente Social)

No entanto, as respostas mudaram quando está em causa a eficiência destas dimensões, pois existe a falta de políticas sociais capazes de promover estas dimensões de sustentabilidade, tendo por exemplo a grande quantidade de anos que as crianças em Portugal se encontram acolhidas em instituições, existindo uma demora no respeitante aos processos de adoção, estando deste modo, em Portugal, as crianças pouco protegidas. Desta forma, as dimensões de sustentabilidade não são nem eficazes nem eficientes.

## Conclusões

Tal como foi referido anteriormente, o objectivo do trabalho incidiu na análise das práticas interdisciplinares no sistema de protecção português à criança e identificar as dimensões de sustentabilidade que garantem os direitos da criança. Como objectivos específicos definiu-se a caracterização do sistema de protecção à criança em Portugal; a tipificação das práticas interdisciplinares no sistema de protecção à criança; identificar e analisar as práticas dos assistentes sociais e restantes profissionais; e por fim a categorização das dimensões de sustentabilidade na protecção da criança em Portugal.

Começando pela análise dos resultados obtidos para o primeiro objectivo específico, foi possível apurar que o sistema de protecção à criança encontra-se bem estruturado em termos legais, no entanto, os profissionais, no seu quotidiano de trabalho, sentem muitas dificuldades no que diz respeito ao cumprimento dessas mesmas leis, no sentido em que as mesmas não se encontram estruturadas para os problemas da realidade social contemporânea, centrando-se apenas nos casos generalizados e não na individualidade de cada problema. Os inquiridos ressaltam ainda que se torna cada vez mais difícil garantir todos os direitos das crianças ao longo da intervenção, pois o número de processos é elevado de acordo com o reduzido número de técnicos inseridos nas equipas. No entanto, ao longo das intervenções, os direitos das crianças prevalecem aos direitos dos adultos, tendo sempre em conta o superior interesse da criança, salvo algumas excepções como o exemplo das adopções já referidas anteriormente.

Passando para o segundo objectivo específico, relativamente às práticas interdisciplinares, os inquiridos reforçam a importância que a interdisciplinaridade nas equipas tendo em conta a complexidade dos problemas, torna-se fundamental a conjugação de conhecimentos tanto teóricos como práticos no sentido de implementar estratégias mais adequadas e eficazes de acordo com a especificidade de cada caso e de uma forma articulada. No entanto, também são encontradas algumas falhas no interior das equipas interdisciplinares, pois nem sempre são partilhadas todas as informações necessárias entre técnicos levantando, posteriormente, algumas dificuldades na intervenção. Por sua vez, existem equipas interdisciplinares que, embora a sua diversificação de formação, todos os técnicos desempenham exactamente as mesmas funções, atuando de igual forma, independentemente da sua formação.

Relativamente ao terceiro objectivo específico, analisando as práticas profissionais, oferecendo uma especial atenção às práticas do assistente social, todos os profissionais defendem ter uma intervenção protectora para com as crianças, tentando sempre transmitir os



valores que consideram corretos para uma criança, como sentido de responsabilidade e a autonomia. Quanto ao assistente social, este tendem a manter um papel de proximidade junto da família e da criança, trabalhando no sentido de obter uma relação de empatia e afeto, facilitando a sua intervenção com objectivo ao sucesso. O papel do assistente social é precioso no que diz respeito ao diagnóstico de cada problema, bem como no seu acompanhamento e, caso necessário, ao encaminhamento para outras entidades especializadas em matéria de infância e juventude. O assistente social tem a capacidade de se relacionar e comunicar com o grupo alvo, tendo em conta a sua área de formação. Mais uma vez são sentidas algumas dificuldades no que diz respeito ao pouco tempo que têm disponível para cada intervenção, novamente pela falta de técnicos e também pela elevada burocracia que impede a celebridade que lhes é exigida.

Por último, o quarto objectivo específico, os inquiridos concordam com a existência de indicadores de sustentabilidade nas práticas profissionais, no entanto reforçam que mesmo assim ainda existem algumas falhas impedindo alcançar uma intervenção totalmente sustentável na proteção dos menores. Frisaram ainda que embora existam esses indicadores, os mesmos ainda não são eficientes e eficazes, existindo a falta de políticas sociais capazes de promover estas dimensões de sustentabilidade, como é o caso do elevado número de anos que uma criança se encontra institucionalizada e a demora nos processos de adoção.

Assim poderemos concluir que as práticas interdisciplinares são sustentáveis na proteção dos direitos das crianças, no entanto ainda existem muitas falhas no sistema de proteção à criança em termos legais, sendo necessário adequar as leis às realidades sociais contemporâneas, aumentar o número de técnicos das equipas que intervêm em matéria de infância e juventude e aumentar os apoios, de respostas/equipamentos que permitam facilitar a concretização de algumas medidas de promoção e proteção, a falta de apoios por parte da Segurança Social que, muitas vezes, não permite que a intervenção seja realizada de acordo com a especificidade do problema, regendo-se apenas pelas leis, quando na prática não se pode intervir em todos os casos de igual forma.

Ao longo de todo o trabalho de investigação foram surgindo algumas limitações, como é o caso da composição da amostra, sendo constituída apenas por sete entrevistados, o que não permite obter uma grande generalização de opiniões. Existiu uma grande dificuldade obter a disponibilidade de mais profissionais tendo em conta o volume de trabalho que cada um tem actualmente.

Quanto a perspectivas futuras, penso existir ainda uma grande necessidade de adequar todo o sistema legal às realidades contemporâneas, oferecendo a oportunidade aos profissionais

de desenvolverem o seu trabalho de acordo com cada situação/problema. Penso ser pertinente também existir mais estudos sobre o trabalho do assistente social e restantes profissionais junto das crianças em risco, não só no interior de uma CPCJ, mas também noutras instituições que ofereçam apoio à criança, como é o caso do IAC.

## Bibliografia

- Almeida, Ana Isabel Moreira (2012), *A família e a intervenção educativa face à criança com NEE A família e a intervenção educativa face à criança com NEE*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, Escola Superior de Educação Almeida Garrett.
- Almeida, Ana Nunes de, Isabel Margarida André e Helena Nunes de Almeida (2001), *Famílias e Maus-tratos às Crianças em Portugal*, Lisboa, Assembleia da República.
- Ariès, Philippe (1981), *História Social da Criança e da Família*, Zahar Editores, Rio de Janeiro.
- Arón, Ana Maria e Milicic, Neva. (1994), *Viver com os outros – Programa de desenvolvimento de habilidades sociais*, Editoril Psy II.
- Baptista, João Luís, *et al.* (2011), *Manual Crianças e Jovens vítimas de violência: compreender, intervir e prevenir*, disponível em [http://www.apav.pt/pdf/Manual\\_Criancas\\_Jovens\\_PT.pdf](http://www.apav.pt/pdf/Manual_Criancas_Jovens_PT.pdf)
- Branco, Francisco; Portas, Manuela (1999). *Direitos humanos e serviço social*, Lisboa, ISSS
- Brigido, Pedro Luís Silva (2011), *Intervenção do Serviço Social com crianças e Jovens em Risco - Ética e Prática Profissional*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL.
- Bronfenbrenner, Urie (1979), *The ecology of human development*, Cambridge, MA: Harvard University Press.
- Bronfenbrenner, Urie (1996), *A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados*, Porto Alegre, Artes Médicas.
- Bronfenbrenner, Urie (1997), *Psicologia da Educação*. In Enciclopédia Geral da Educação (Volume 2). Editora: OCEANO.
- Bronfenbrenner, Urie. & Morris (1998) *The ecology of developmental processes*. In W. Damon & R.M. Lerner (Eds). *Theoretical Models of Human Development*, Handbook of Child Psychology: New York, Wiley.
- Carvalho, Maria Irene, Carla Pinto *et.al* (2014) (Org.) *Serviço Social, Teoria e Práticas*, Factor, Lisboa
- Caparrós, Maria José Escartín (1998), *Manual de Trabajo Social (Modelos de práctica profesional)*, Alicante, Aguaclara.
- Carreira, Marta Cristina Pereira de Almeida (2012), *Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade (des)protectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, ISCTE-IUL.
- Clemente, Rosa (2009), *Inovação e modernidade no Direito de Menores. A perspectiva da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*, Coimbra, Coimbra Editora.
- Coelho, Anabela *et.al* (2012) *RIS Repensar Intervenção Social*, Grupo de investigação em Saúde Familiar e Comunitária, Universidade de Aveiro, Aveiro
- Corsaro, William (1997), *The sociology of childhood*, Thousand Oaks, Pine Forge Press.
- Delgado, Cristina e Catarina Tomás (2013), “Sociologia da infância e abordagens socioantropológicas na produção de países do hemisfério norte e Brasil”, *Inter-Ação*,38 (3), pp. 555-571.
- Diogo, J.M.L. (1998), *Parceria Escola – Família, A Caminho de uma Educação Participada*, Porto, Porto Editora.
- Ely, Fabiana Regina (2003), “Serviço Social e Interdisciplinaridade”., *Katálysis*, v.6, nº1, Florianópolis

- Fazenda, I. (2008). *O Puzzle Desmanchado: Saúde Mental, Contexto Social, Reabilitação e Cidadania*. Lisboa: Climepsi Editores, Cap. 9.
- Ferreira, J. (2004). *Questionar as práticas junto da criança/jovem. Da reflexão a uma proposta de intervenção do serviço social*. *Intervenção Social*, 30
- Ferreira, J. (2010), “Sistema de protecção à infância em Portugal – Uma área de intervenção e estudo do Serviço Social”, *Katálysis*, 13 (2), 229-240
- Ferreira, Jorge (2011), *Serviço Social e Modelos de Bem-Estar para a Criança. Modus Operandi do Assistente Social na promoção e protecção à criança e à família*. Lisboa, Quidjuris Sociedade Editora.
- Fonseca, G., & Pedroso, J. (1998). *As Comissões de Protecção: Caminho a percorrer na promoção da cidadania das crianças e jovens*. *Intervenção Social*, nº 17/18
- Hamilton, Gordon, (1951), *Teoría y práctica del trabajo social de casos*, México, La Prensa Médica Mexicana
- Hermosilla (2006), *Principales modelos para la intervención de trabajo social en individuo y familias*, Santiago de Chile, Universidad Tecnológica Metropolitana
- Hernández, Manuel Hernández & Juárez, Asunción Cívicos (2008), *Teorias y modelos del Trabajo Social com casos, familiar y con otras universidades de convivência*, citado por Tomás Fernandes García, *Trabajo Social con casos*, Madrid, Alianza.
- Hollis, Florence e Mary Woods, *Terapia Psicosocial*, in Turner, Francis, (1979), *Social Treatment Interlocking Theoretical Approaches*, capítulo 4, Nova Iorque, Editorial The Free Press (2ª Edição)
- IAC (2009), *O superior interesse da criança na perspectiva do respeito pelos seus direitos*
- Iamamoto, M., (2002), *Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do (a) Assistente Social na atualidade*. Atribuições privativas do Assistente Social (a) em questão. Cadernos do CFESS
- Jorge, Miriam José Fernandes (2015), *A Cultura da Sustentabilidade Social, um instrumento de Humanização*, Dissertação de Mestrado, Coimbra, Faculdade de Direita da Universidade de Coimbra
- Lima, Ana Paula Ribeiro (2016), *Reconfiguração do modelo de proteção à criança, promovido pela Lei 142/2015, de 8 de setembro*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL
- Magalhães, Teresa (2005), *Maus tratos em crianças e jovens*, Coimbra, Quarteto
- Mariano, Liliana O. F. (2001), “Criança Maltratada”, *Revista Portuguesa Clínica Geral*, volume 17, pp. 459-469.
- Minayo, Maria Cecília (1992), *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*, São Paulo, HUCITEC-ABRASCO
- Morin, Edgar, (s/d). *A cabeça bem feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Rio de Janeiro, Bertrand (15)
- Payne, Malcolm (2002), *Teoria do Trabalho Social Moderno*, Coimbra, Quarteto
- Papalia, Diane E., Sally Wendkos Olds, Ruth Duskin Feldman (2001), *O Munda da Criança*, 8ª Edição, Amadora: McGraw-Hill. (trad.)
- Piedade, Patrícia (2001), *Intervenção social na evolução do sistema de protecção social das crianças e jovens em perigo em Portugal*, Coimbra, Faculdade de Direito das Universidade de Coimbra

- Pinto, Carla (2012), *Representações e práticas de empowerment nos trabalhadores sociais*, Dissertação de Doutoramento em Política Social, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa.
- Pombo, Olga (2004), *Interdisciplinaridade: Ambições e Limites*, Lisboa, Relógio d'água.
- Prout, Alan, Allison James (1990) *A new paradigm for the sociology of childhood? Provenance, promise and problems*, citado por, Alan Prout e Allison James (eds.) *Constructing and reconstructing childhood: contemporary issues in the sociological study of childhood*, London, The Falmer Press.
- Qvortrup, Jens (2001), *Childhood as a social phenomenon revisited em M. ois-Reymond & H. Sunker*, *Childhood in Europe. Approaches, Trends, Findings*, New York, Peter Lang Pub, pp. 215-241 citado por Manuel Sarmento (2008), *Sociologia da Infância: correntes e confluências*, in Sarmento, Manuel & Maria Cristina Gouvêa (2008) (orgs.), *Estudos da Infância: educação e práticas sociais*, Petrópolis, Vozes, pp. 17 – 39).
- Reis, Vânia Alexandra dos Santos (2012), *O envolvimento da família na educação de crianças com necessidades educativas especiais*, Dissertação de Mestrado, Lisboa, Escola Superior de Educação João de Deus.
- Rocha, Helena Maria Belchior Campos Costa Lourenço (2015), *Serviço Social e Ambiente: a sustentabilidade ecológica das comunidades socialmente vulneráveis*, Dissertação de Doutoramento, Lisboa, ISCTE-IUL.
- Rodrigues, M.L., (1995), *O Serviço Social e a perspectiva interdisciplinar*, O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber, São Paulo.
- Rodrigues, M.L., (1999), *A dinâmica de ação na prática cotidiana do Assistente Social*, Ações e interlocuções: estudos sobre a prática profissional do Assistente Social., São Paulo.
- Rutter, M. (1987), "Resilience in the face of adversity: Protective factors and resistance to psychiatric disorder", *British Journal of Psychiatry*, (147), 598-611.
- Sachs, Ignacy (2000) *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*, Rio de Janeiro, Garamond.
- Santos, Boaventura de Sousa (1987), "O Estado, a Sociedade e as Políticas Sociais", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, Ed. CES(23), pp. 13-73
- Santos, Clara Cruz (2007), *As identidades atribuídas e as identidades assumidas por profissionais de serviço social em contexto de intervenção profissional do programa Rede Social*, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa
- Santos, Maria José (2012), "*Intervenção do Serviço Social com famílias, crianças e jovens em perigo integradas em medidas de proteção em meio natural de vida*", Dissertação de Mestrado, Lisboa, ISCTE-IUL.
- Sarmento, Manuel (2000), "Sociologia da Infância: Correntes, Problemáticas e Controvérsias", *Sociedade e Cultura. Cadernos do Noroeste. Série Sociologia*, 13 (2)
- Sarmento, Manuel (2008), "Sociologia da Infância: correntes e confluências", *Estudos da Infância: educação e práticas sociais*, Petrópolis, Vozes.
- Sarmento, Manuel, (2008), *Guia Prático Sobre a Metodologia Científica*, Lisboa, Universidade Lusíada Editora.
- Sarmento, Manuel (2009), "Estudos da Infância e sociedade contemporânea: desafios conceptuais", *O Social em questão*, (21).

- Soares, Natália (1997), "*Direitos da criança: utopia ou realidade?*", in Manuel Pinto e Manuel Jacinto Sarmento, *As crianças. Contextos e identidades*, Braga, Universidade do Minho.
- Sottomayor, Maria Clara (2007), " "Existe um Poder de Correção dos Pais?", A propósito do Acórdão do STJ, de 05-04-2006", *Lex Familiae – Revista Portuguesa de Direito da Família*, Coimbra, Coimbra Editora. 7, (4)
- Tomás, Catarina e Fonseca, Diana (2004), *Crianças em Perigo: o papel das Comissões de Proteção de Menores em Portugal*, Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
- Vasconcelos, E. M. (1997). *Serviço social e interdisciplinaridade: o exemplo da saúde mental*. Serviço Social & Sociedade, São Paulo.
- Yunes, Maria e Juliano, Maria (2010), "A Bioecologia do Desenvolvimento Humano e as suas Interfaces com Educação Ambiental", *Cadernos de Educação*, Pelotas, 37, 347-379.

### **Revistas, Relatórios e Outras Publicações:**

- Convenção sobre os Direitos da Criança. Organização das Nações Unidas (1989)
- Declaração Universal dos Direitos do Homem. Organização das Nações Unidas (1948)
- Código de Ética da Associação Nacional de Assistentes Sociais (NASW), (2008), retirado em Julho de 2017. Disponível em: [www.cpihts.com/Library/código.htm](http://www.cpihts.com/Library/código.htm)
- Manual Crianças e Jovens Vítimas de Violência: compreender, intervir e prevenir, (APAV), 2011, retirado em Dezembro 2016. Disponível em: [www.apav.pt/pdf/Manual\\_Criancas\\_Jovens\\_PT.pdf](http://www.apav.pt/pdf/Manual_Criancas_Jovens_PT.pdf)

### **Legislação:**

- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo- Diário da República; 1999: 6118
- Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro
- A Lei Tutelar Educativa n.º166/99, de 14 de Setembro
- Lei Tutelar Educativa n.º4/2015, de 15 de Janeiro
- Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro

### **Sites:**

- [www.apav.pt](http://www.apav.pt)
- [www.iacrianca.pt](http://www.iacrianca.pt)
- [www.cnpcjr.pt](http://www.cnpcjr.pt)

# **ANEXOS**

## ANEXO I – Guião de Entrevistas

### Guião de entrevistas

Eu, Ana Marta Vieira Ai, aluna de Mestrado em Serviço Social no ISCTE – IUL encontro-me a realizar uma pesquisa sobre o tema “*Contributos para uma prática interdisciplinar sustentável na proteção à criança*”, sob orientação do Professor Doutor Jorge Ferreira.

O trabalho tem por objetivos:

- Caracterizar o sistema de proteção à criança em Portugal;
- Tipificar as práticas interdisciplinares no sistema de proteção à criança;
- Identificar e analisar a prática do Assistente Social, Jurista e restantes profissionais na área da proteção à criança;
- Categoriza dimensões de sustentabilidade na proteção da criança em Portugal.

Assim, solicito a vossa colaboração e disponibilidade na realização da entrevista, de forma, a concretizar este trabalho de pesquisa, assegurando o anonimato e confidencialidade das informações recolhidas.



## Questões de Entrevista:

Área de Formação: \_\_\_\_\_

1. Como caracteriza o Sistema de Protecção à Criança em Portugal?
2. Com base na sua experiência, considera que o Sistema de Protecção à Criança se adequa às realidades sociais contemporâneas? Exemplifique a sua resposta.
3. Que limites e condicionantes identifica no Sistema de Protecção que possam impedir uma melhor garantia dos direitos da criança?
4. Na sua opinião e de acordo com a intervenção realizada junto da criança e das suas famílias, defende que os direitos dos adultos podem estar a sobrepor-se aos das crianças?
5. Na sua perspetiva, os direitos da criança estão articulados com as políticas sociais?
6. Ao longo da atuação e de todo o processo de intervenção, como é que são garantidos os direitos (protecção, provisão, participação) da criança?
7. Tendo por base a sua experiência profissional no Sistema de Protecção à Criança, como define interdisciplinaridade?
8. Como caracteriza as práticas interdisciplinares no Sistema de Protecção?
9. Quais os argumentos teórico-científicos que considera pertinente no trabalho de uma equipa interdisciplinar?
10. Como identifica e analisa o seu papel na intervenção protetora junto das crianças?
11. Quais são as suas maiores dificuldades de atuação ao longo do trabalho de intervenção?
12. Que aspetos estruturais e funcionais considera que poderiam sofrer alterações de forma a incrementar maior eficácia e eficiência no trabalho de um profissional da protecção à criança?
13. Na sua opinião, as práticas profissionais no Sistema de Protecção à Criança integram indicadores de sustentabilidade?
14. Considera que as dimensões de sustentabilidade na protecção da criança em Portugal são eficazes e eficientes?

## ANEXO II – Declaração de Consentimento

Exma. Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>

Lisboa, Março de 2017

**Assunto:** Pedido de autorização para realização de uma investigação no âmbito do Mestrado em Serviço Social no ISCTE – IUL.

Eu, Ana Marta Vieira Ai, aluna do Mestrado em Serviço Social, do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, no âmbito da realização da dissertação, sob orientação do Professor Doutor Jorge Ferreira, venho por este meio solicitar a sua colaboração para a concretização desta investigação.

A investigação supramencionada tem como Objetivo Geral analisar as práticas interdisciplinares no sistema de proteção à criança e identificar as dimensões de sustentabilidade que garante os direitos da criança

Procurando conhecer e entender como se configura a prática dos Assistentes Sociais, Juristas e outros profissionais, no que concerne à proteção e garantia dos direitos à criança.

Solicita-se ainda a sua autorização no acesso a documentos, regulamentos e estatutos institucionais referentes à prática do assistente social na empresa, de modo a realizar uma análise documental sobre os mesmos.

Por motivos éticos e deontológicos, está garantido o anonimato dos profissionais e identidade da empresa, e confidencialidade dos dados recolhidos e documentos consultados. A informação recolhida será apenas estritamente utilizada no âmbito desta investigação e subsequente redação da dissertação de mestrado.

Agradeço desde já a sua atenção e disponibilidade e a celeridade que esta investigação necessita. Para resposta a alguma questão ou assunto a tratar, estou inteiramente ao seu dispor.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Marta Ai

## ANEXO II – Curriculum Vitae

Casais de Igreja, R. Est. Nacional, 8 – Torres Novas  
(00351)915076435

Nascimento: 8 de Julho de 1992  
marta\_ai92@hotmail.com

MARTA AI

---

### FORMAÇÃO

- Frequência em Mestrado em Serviço Social pelo ISCTE-IUL
- Licenciada em Serviço Social pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra – 13 Valores
- Curso de Técnica de Unhas de Gel pela Academia HN de Lisboa
- Ensino Secundário na Escola Secundária Maria Lamas – 14 valores.

---

### EXPERIÊNCIA

- Estágio Curricular realizado no Serviço de Pedopsiquiatria do Hospital Pediátrico de Coimbra;
- Estágio de Verão com duração de um mês realizado na Comissão e Proteção de Crianças e Jovens de Coimbra;
- Estágio de Observação realizado no Lar de Idosos Casa dos Pobres – S. Martinho do Bispo;
- Voluntariado na Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra (acompanhamento dos utentes ao fim do dia);
- Membro do Núcleo de Estudantes de Psicologia, Ciências da Educação e Serviço Social da Associação Académica de Coimbra;
- Colaboração em Mini-mercado, ao fim-de-semana e férias;
- Colaboradora de Loja Primark;
- Técnica de Unhas de Gel em Cabeleireiro;
- Colaboradora em *Call-Center*.

---

### PROJETOS

- Equipa de coordenação no 2º Festival Croché Social – InProject 14.

---

### COMPLEMENTOS

- Participação no Seminário Internacional Permanente – “Serviço Social: Mutações e Desafios” com o Professor Edson Marques Oliveira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná;
  - Participação no 9º Campo de Trabalho “Vamos Defender os Direitos Humanos”, pela Amnistia Internacional Portugal;
-

- 
- Participação na “Sessão sobre Violência nas Famílias” promovida pela Comissão Social de Freguesia de Santo António dos Olivais – Coimbra;
  - Participação na “Ação de (in)formação sobre Tráfico de Seres Humanos” no âmbito da intervenção da Equipa Especializada para a Assistência a Vítimas de Tráfico, na Associação para o Planeamento da Família, em Lisboa;
  - Participação no II Congresso SICAD “Intervenção e Qualidade em Comportamentos Aditivos e Dependências”, organizado e promovido pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, em Lisboa;
  - Praticante de Ginástica – 3 anos;
  - Carta de Condução – Categoria B;
  - Gosto e prática em artes plásticas;
  - Conhecimento de Línguas e informática.

---

PRINCIPAIS  
CARACTERÍSTICAS /  
COMPETÊNCIAS

Sou uma pessoa dinâmica e criativa, com bastante sensibilidade e perspicácia no respeitante a outros pontos de vista e também para os problemas sociais contemporâneos. Considero-me uma pessoa sociável, afável e simpática, com boa capacidade de decisão e grande disponibilidade. Caraterizo-me também como tendo uma especial dedicação e forte sentido de sociedade, adaptando-me facilmente a diversas situações e contextos. Gosto bastante de trabalhar em equipa.